

PEDRO AFONSO DE BARCELOS OBSERVADOR E VIAJANTE EM CASTELA E ARAGÃO: PERSPETIVAS CRUZADAS¹

ISABEL BARROS DIAS

Universidade Aberta e IELT | IEM (NOVA-FCSH)

Pedro Afonso de Barcelos (c. 1280-1354), efetuou diversas viagens peninsulares ao longo da sua vida², nomeadamente:

1. Ida a Castela e Aragão, no séquito do seu pai, o rei D. Dinis, quando este foi mediador entre Fernando IV, de Castela, e Jaime I, de Aragão (Sentença Arbitral de Torrellas, em 1304);

2. Exílio em Castela, na sequência dos confrontos que marcaram os últimos anos do reinado do seu pai, D. Dinis (morre em janeiro de 1325), resultado das dissensões que opuseram o infante herdeiro, D. Afonso, ao seu meio-irmão, Afonso Sanches, e a subsequente revolta do infante contra o próprio pai, que desembocou numa guerra civil³. Este exílio

1. Uma versão inicial deste trabalho foi apresentada no colóquio «Os intercâmbios peninsulares na baixa Idade Média: as elites e a cultura» (Porto, FLUL, 16-18 de outubro de 2019). Agradeço a todos os que, neste evento, debateram o estudo então apresentado, durante a respetiva sessão e fora dela, uma vez que o diálogo é o maior estímulo à reflexão e ao aperfeiçoamento de pesquisas em curso.

2. Estas deslocações são identificadas e listadas por Luís Filipe Lindley Cintra no seu estudo introdutório à edição da segunda redação da *Crónica de 1344*: vol. I de *Crónica Geral de Espanha de 1344* (ed. de Luís Filipe Lindley Cintra), Lisboa, IN-CM, 1954-1990, 4 vols. Para além deste estudo, foram também consideradas as seguintes biografias: José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas: genealogias e estratégias 1279-1325*, Tese de Doutoramento em História da Idade Média, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto em 1997, vol. I, pp. 185-189, disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/18023> [consultado em março de 2021] e António Resende de Oliveira, «O genealogista e as suas linhagens: D. Pedro, Conde de Barcelos», *e-Spania*, 11, 2011, disponível em: <https://journals.openedition.org/e-spania/20374> (consultado em março de 2021).

3. A associação de D. Pedro Afonso com o infante D. Afonso está patente nas acusações que D. Dinis faz ao infante no seu manifesto de 1 de julho de 1320, publicado por Fernando Félix Lopes, «O primeiro manifesto de El-Rei D. Dinis contra o infante D. Afonso seu filho e herdeiro», *Itinerarium*, n.º 55, 1967, pp. 17-45 [separata: pp. 3-31]. Neste

terá tido início em meados de 1317 e durou quatro anos e meio (L.F.L. Cintra, *Crónica de 1344*, vol. I, pp. CXLV-CLI). Em 1322, o conde já se encontrava novamente em Portugal, tendo então assumido uma postura conciliatória, em colaboração com a sua madrasta, a rainha D. Isabel, sendo reintegrado⁴. Durante o seu exílio, Pedro Afonso de Barcelos terá vivido na corte de Maria de Molina, regente entre 1295 e 1301 (menoridade do filho, Fernando IV) e de 1312 até ao seu falecimento, em 1321 (menoridade do neto, Afonso XI). Entre 1317 e 1322, o conde terá viajado pela Península e talvez também para fora dela⁵.

3. Participação em confrontos contra Castela, em 1336, quando Afonso XI bloqueou a vinda para Portugal de D. Constança Manuel para casar com o infante Pedro, o que provavelmente terá sido penoso para

documento, o rei manifesta o seu desgosto por Pedro Afonso ter sido elemento de ligação entre o infante e João Nunes de Lara (então também desavindo com o rei de Portugal) (p. 14-15) e mina a aliança entre o seu filho mais velho e o seu herdeiro, declarando que este último odiava o irmão enquanto ele se tinha mantido fiel ao rei (p. 20). F. Félix Neto sublinha ainda as diferenças entre esta versão dos acontecimentos, relatada por D. Dinis, e a reportada por D. Pedro Afonso na *Crónica de 1344* (p. 15).

4. Sobre este assunto, ver F. Félix Lopes, «Santa Isabel na contenda entre D. Dinis e o filho 1321-1322», *Lusitania Sacra*, vol. 8, 1970, pp. 57-80, que refere um pedido de ajuda que o infante revoltoso D. Afonso envia, em dezembro de 1321, ao seu meio-irmão Pedro Afonso (p. 68) e a presença deste último na intervenção pacificadora de D. Isabel junto de D. Dinis, em março de 1322 (p. 75) e o subsequente perdão dos revoltosos (p. 80).

5. Infelizmente, é muito diminuta a informação sobre as deslocações e os relacionamentos do conde durante o seu exílio, tal como lamenta A. Resende de Oliveira, «O genealogista e as suas linhagens...», nota 42. Porém, o artigo de F. Félix Lopes, «Alguns documentos respeitantes a D. Pedro conde de Barcelos», *Colectânea de Estudos de História e Literatura*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1997, vol. III, pp. 223-238 inclui a transcrição de duas cartas de Jaime II de Aragão, ambas de 1319, uma para D. Pedro Afonso (n.º XVIII – p. 237) e outra para a rainha D. Isabel (n.º XIX – p. 237-238), dando-lhe conta da resposta dada ao seu enteado. Da carta dirigida à rainha de Portugal depreende-se que esta escrevera ao irmão a perguntar se o conde estava em Aragão. O facto de a questão ter sido colocada implica, por um lado, que o conde provavelmente não estaria em Castela e, pelo outro lado, que havia a possibilidade de se ter dirigido a Aragão. Das duas respostas percebe-se que D. Pedro Afonso terá tido intenção de se dirigir, ou à corte do rei Roberto de Nápoles, ou à do rei Frederico da Sicília, uma vez que terá pedido conselho a Jaime II sobre qual seria a melhor opção a tomar, questão a que o rei de Aragão se escusou a responder.

o conde de Barcelos, dada a amizade que o unia a Afonso XI, seu sobrinho, desde os tempos da sua estadia em Castela (L.F.L. Cintra, *Crónica de 1344*, vol. I, pp. CLXII-CLXIII). Nesta ocasião, D. Pedro Afonso participou numa incursão na Galiza, com a finalidade de impedir uma invasão de Portugal.

4. Envolvimento nos preparativos da Batalha do Salado / Tarifa (1340), na qual Portugal ajudou Afonso XI contra uma aliança de forças muçulmanas. D. Pedro Afonso não participou nesta batalha, por motivo de doença⁶.

O presente estudo concentra-se na primeira destas viagens e no relato que dela terá feito o próprio conde de Barcelos. Uma vez que terá sido durante a sua segunda deslocação peninsular que D. Pedro Afonso se terá familiarizado mais amplamente com a historiografia castelhana da época (dada a extensão temporal e a localização predominante desta estadia), o período do seu exílio também será tido em conta.

A viagem de Pedro Afonso a Castela e Aragão, no verão de 1304, na companhia do seu pai e da sua madrasta, a rainha D. Isabel, deu-se no quadro do processo que culminou nos encontros de Agreda/Taraçona e subsequente Sentença Arbitral de Torrellas, a seguir ajustada no Tratado de Elche (1305). Muito resumidamente, esta decisão / sentença (da qual D. Dinis foi um dos juízes) pôs fim a uma guerra entre Aragão e Castela (1296-1304), pelo controle do reino de Múrcia, dividindo o território entre os dois soberanos. Nesta ocasião, foi também resolvida a questão que opunha o rei Fernando IV a Afonso de Lacerda, que reclamava os seus

6. A justificação encontra-se nos manuscritos castelhanos que traduziram a segunda redação da *Crónica de 1344*, editados por Maria do Rosário Ferreira (dir.), *De Afonso X a Afonso XI. Edição e estudo do texto castelhano dos reinados finais da 2ª redação da Crónica de 1344*, Paris, e-Spania Books, 2015 – disponível em <https://books.openedition.org/esb/698> [consultado em março de 2021]: «Ca el conde don Pedro, que era hermano del rey don Alfonso, luego que ovo su recabdo se partió de su tierra, non enbargando que era mucho enfermo e gelo defendieron los físicos. E yendo por el camino, acrescentóle el dolor, e ya tanto que non podía ir. E esto fue por quatro vezes. E quando esto vio, fízose levar en andas. Pero con todo esto fízose la vatalla entretanto, de la qual cosa, porque non legó a ella, le pesó muy mucho. E esto mesmo aconteció a otros ricos omnes e vasallos del rey, que quisieran con él estar en aquella vatalla e non pudieron porque eran mucho alongados.» (ms. U, § 135). A mesma passagem pode ser encontrada em *id.*, ms. Q2, § 151 e ms. S, § 177.

direitos ao trono de Castela⁷ e que acede a abandonar as suas reivindicações em troca de terras e rendas.

O episódio tem sido estudado, desde o ponto de vista da História, por vários autores e desde perspectivas diversas (importância para os diferentes reinos envolvidos; história das relações diplomáticas peninsulares ou ainda reflexões sobre a maior ou menor coerência do tratado em si e a sua posterior (des)valorização⁸). Acresce o facto de a documentação existente relativa à ocasião se encontrar publicada, nomeadamente no que se refere aos preparativos e aos acordos alcançados⁹, bem como

7. Sobre os problemas sucessórios que se seguiram ao falecimento de Afonso X de Castela e as estratégias de legitimação a que os partidos em confronto recorreram, já muito foi escrito. Veja-se, por exemplo, os artigos de Jerry R. Craddock, «Dynasty in Dispute: Alfonso X el Sabio and the Succession to the Throne of Castile and Leon in History and Legend», *Viator*, 17, 1986, pp. 197-219; Georges Martin, «Alphonse X maudit son fils», *Atalaya*, 5 (L'invective au Moyen Âge), 1994, pp. 151-179 ou Fernando Arias Guillén, «El linaje maldito de Alfonso X. Conflictos en torno a la legitimidad regia en Castilla (c. 1275-1390)», *Vínculos de Historia*, 1, 2012, pp. 147-163.

8. Nomeadamente por José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *D. Dinis*, Rio de Mouro, Círculo de Leitores, 2005, pp. 115-124; César González Mínguez, «Fernando IV de Castilla (1295-1312): Perfil de un reinado», *Espacio, Tiempo y Forma*, serie III, 17, 2004, 223-244 e Stéphane Péquignot, *Au nom du roi. Pratique diplomatique et pouvoir durant le règne de Jacques II d'Aragon (1291-1327)*, Madrid, Casa de Velazquez, 2009, cap. X, disponível em: <https://books.openedition.org/cvz/576> [consultado em março de 2021]. Para dois estudos mais específicos, veja-se José Vicente Cabezuelo Pliego, «La proyección del Tratado de Torrellas. Entre el revisionismo político y la negación mental», *Medievalismo*, 20, 2010, pp. 203-237 que passa em revista as críticas que foram feitas à sentença de Torrellas e ao subsequente tratado de Elche por diversos historiadores, discutindo a sua fraca razoabilidade (pp. 210 e 226-227) e Bernardo de Sá Nogueira, «Why was it nearly forgotten? The 1304 Agreda Treaty between Fernando IV of Castile and Jaume II of Aragon», *e-Journal of Portuguese History*, vol. 10, n.º 2, 2012, pp. 1-22 que defende que a memória deste tratado não interessava, por um lado, nem à dinastia de Avis, nem à de Bragança por causa das referências aos laços de vassalagem relativamente a Castela (dizer que esses laços deixaram de existir era admitir que tinham existido); pelo outro lado, também não interessava a Castela, nem depois à Espanha por tratar-se de documentos onde um rei de Castela, Fernando IV, punha legalmente fim a direitos sobre Portugal (p. 19).

9. Veja-se o chamado *Livro das Lezírias*, da Chancelaria de D. Dinis, cujos primeiros sete documentos se referem a estes sucessos: *O Livro das Lezírias d'el Rei Dom Dinis* (ed. de Bernardo de Sá Nogueira), Lisboa, CHUL, 2003, pp. 43-57. O livro reúne «treslados» de documentação e já estaria formado em 1306 (p. 11). Veja-se também a edição da *Crónica de Fernando VI*, de A. Benavides, *Memorias del rey D. Fernando IV de Castilla*

informações relativas às ofertas trocadas¹⁰. O estudo que agora se apresenta opta por uma perspetiva diferente, uma vez que a área científica de abordagem é a dos Estudos Literários / Literatura Comparada. Assim, o objetivo deste artigo não consiste na verificação da maior ou menor coincidência entre a documentação existente e os relatos cronísticos, ainda que pontualmente e quando pertinente se verifique o recurso a informações históricas. A parcialidade das crónicas medievais é assumida como um dado adquirido, a seguir explorada graças ao contraste de testemunhos diversos sobre um mesmo acontecimento. Assim, partindo do relato de Pedro Afonso de Barcelos sobre o sucedido nos encontros de Agreda / Tarazona interessa-nos sobretudo: 1) inquirir da possibilidade de se terem verificado processos de leitura ativa e de diálogo entre crónicas produzidas em diferentes pontos da Península, e 2) perceber as estratégias textuais inerentes à expressão de entendimentos divergentes sobre um acontecimento específico e respetivo(s) protagonista(s), eventualmente decorrentes de perceções e de tensões efetivas do momento, e que assomam como diferentes olhares que se cruzam e que nem sempre veem o mesmo.

A SENTENÇA ARBITRAL DE TORRELLAS REPORTADA POR PEDRO AFONSO DE BARCELOS

Pedro Afonso de Barcelos refere-se ao episódio nas suas duas obras historiográficas. Uma primeira referência ao episódio surge no *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, se bem que no título 7º, um dos títulos que terá sofrido intervenções. No entanto, esta passagem em concreto não deverá

(ed. de António Benavides), Madrid, Imprenta de José Rodriguez, 1860 (2 tomos), cujo 2º volume transcreve documentação relativa aos acontecimentos referidos na crónica (p. 413 ss.).

10. Um documento com a relação dos objetos oferecidos por Jaime II no encontro real de Tarazona (17 de agosto de 1304) foi publicado por J. Ernesto Martínez Ferrando, «La cámara real em el reinado de Jaime II (1291-1327). Relaciones de entradas y salidas de objetos artísticos», *Anales y boletín de los museos de arte de Barcelona*, vol. XI, 1953-1954 (documento 8 - pp. 13-16). Agradeço a Diana Martins, a informação sobre esta publicação. Em S. Péquignot, *Au nom du roi...*, cap. X, o quadro 20 sistematiza os vários presentes oferecidos pelo rei Aragão aquando da Sentença de Torrellas.

ter sido objeto de manipulações¹¹. O tom seco e objetivo da narrativa que aqui encontramos é compatível com a versão mais antiga desta obra, uma vez que as manipulações posteriores atualizaram informações, num caso e, no outro, ampliaram pontos específicos. O excerto diz o seguinte:

Este rei dom Denis foi a Castela e chegou a Aragom a ùa vila que dizem Taraçona com a rainha dona Isabel, sa molher, a meter pazes antre el rei dom James d’Aragom, filho d’el rei dom Pedro, seu padre, e antre el rei dom Fernando de Castela, filho d’el rei dom Sancho; esto foi no mes d’Agosto da era de mil CCC XL II annos. E por quanto foi, tanto endereçou, e veo pera seu reino com grandes vitorias. (*Livro de Linhagens*, tit. 7D3 – vol. II/1, p. 130)

A segunda obra é a *Crónica de 1344*. Recorremos ao texto da segunda redação, que é uma versão reelaborada. No entanto, e graças a descobertas recentes, afigura-se possível confirmar que a passagem mais desenvolvida do episódio (contida na parte que conta a história dos reis de Portugal) já se encontraria na primeira versão da crónica¹². Aliás, o

11. Conforme diz José Mattoso na «Introdução» à sua edição do *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro* (ed. de José Mattoso), Lisboa, Academia das Ciências (Portugaliae Monumenta Historica), 1980, vol. II/1, pp. 43-44.

12. Francisco Bautista e Filipe Alves Moreira, «Para a tradição textual da Crónica de 1344: dois manuscritos da versão original», *Zeitschrift für romanische Philologie*, 2021, 137 (1), pp. 183-216 noticiam a identificação de dois manuscritos miscelâneos (uma cópia de Florián de Ocampo e outro manuscrito, dependente deste) que, ao que tudo indica, transmitem a parte final da história de Pedro Afonso de Barcelos na sua versão primitiva. Entre os exemplos de comparação textual fornecidos no artigo, um refere-se aos eventos aqui em estudo, uma vez que o manuscrito de Ocampo inclui uma referência a uma vinda do infante D. João de Castela a Coimbra, como emissário do rei de Castela, que não consta da segunda redação da crónica portuguesa, mas que constaria da redação original. Esta notícia coincide com a documentação aduzida por F. Félix Neto, «Actividades Pacificadoras de S. Isabel de Portugal nos Dissídios entre Castela e Aragão, de 1300 a 1304», *Itinerarium*, 1967, n° 57, pp. 288-339 [separata: pp. 5-56]. Neste artigo são publicados vários documentos, sobretudo cartas, que demonstram, não só que a guerra entre Castela e Aragão suscitou esforços de pacificação muito anteriores a 1304, mas também a intensa participação do infante D. João nestes processos (a vinda a Coimbra é referida em cartas transcritas nas pp. 48-49). Agradeço ainda a Filipe Alves Moreira a informação quanto à inexistência de diferenças de fundo entre estes manuscritos e o texto editado por L.F.L. Cintra, no que se refere ao episódio aqui em análise, à exceção da passagem acima refe-

tom vivido da narrativa existente nesta redação da *Crónica* foi um dos argumentos usados por Lindley Cintra para atribuir a redação inicial desta obra a Pedro Afonso de Barcelos, dada a sua integração nesta embaixada:

Esta viagem de D. Dinis a Aragão é narrada na *Crónica* com uma abundância de pormenores só igualada no trecho final do reinado, referente às sucessivas rebeliões do infante D. Afonso contra seu pai. Sob este aspecto, coincide a *Crónica* com o esquema do mesmo reinado que se lê no *Livro das Linhagens*. Esse esquema reduz-se a uma referência ao casamento e à descendência do Rei, a um rápido relato da expedição contra Fernando IV, à descrição, mais demorada, da intervenção do Rei português para restabelecer a paz entre os outros dois reinos cristãos da Península e a uma narração bastante pormenorizada das revoltas do infante. Observe-se que a maior demora e pormenorização coincidem com períodos de intervenção activa do conde de Barcelos nos acontecimentos: acompanhou seu pai a Aragão; participou nas trágicas lutas do fim do reinado.

O relato da mediação de D. Dinis que encontramos na *Crónica* é quase um diário de viagem; permite-nos traçar com todo o rigor o itinerário seguido pelo Rei, a Rainha e o séquito de ambos. (L.F.L. Cintra, *Crónica de 1344*, vol. I, pp. CXXXIV-CXXXV)

Com efeito, são vários os indícios que nos remetem para um testemunho direto dos acontecimentos, nomeadamente apontamentos como os seguintes:

ca elle avya outros filhos que non erã da reÿa, dos quaaes diremos adeante, que ficaram no regno cõ o iffante, senõ hũu que avya nome dõ Pedro, que

rida e de outra que se refere à pertença de algumas das terras em litígio a Afonso de Lacerda. No entanto, a questão das variações relativamente às zonas que ficaram para cada uma das partes não é aqui abordada, apesar do seu interesse, uma vez que este trabalho se centra no modo como as diferentes crónicas descrevem o acontecimento em si. Os restantes mss. da primeira redação da *Crónica de 1344* não são pertinentes para o presente estudo uma vez que o texto mais completo, do ms. 2656 da Universidade de Salamanca, está truncado no final e o fragmento existente na biblioteca do El Escorial (&-II-1) também não inclui este episódio (estes mss. são apresentados por L.F.L. Cintra, *Crónica de 1344*, vol. I, pp. CDXC-CDXCIII).

despois foi conde en Portugal, que entõ era mayor de dias que os outros. E este foy com seu padre esta vez. (*Crónica de 1344*, vol. IV, p. 248)

E este rey dom Denis mandou seu filho dõ Pedro a Almagã por dõ Fernãdo, irmão de dom Affonso [Afonso de Lacerda], e fezeo ficar cõ el rey de Castella e fazelhe fazer muyto bem. (*Crónica de 1344*, vol. IV, p. 251)

Tratar-se-á, porém, de acontecimentos recordados a 40 anos de distância, uma vez que a viagem teve lugar em 1304 e a primeira redação da *Crónica* data de 1344. Em todo o caso, em 1304, Pedro Afonso já era um jovem adulto, logo, um participante pleno dos acontecimentos.

Para além dos apontamentos de índole mais pessoal, é igualmente importante o facto de existirem alusões cruzadas, ecos que reiteram a informação (e a sublinham), como se verifica, primeiro, na história dos reis de Aragão (época de Jaime II):

E, per esta maneira, [Jaime II] cobrou o mais do reyno de Murça e teveo assy sempre ataa o tempo que el rey dom Denis de Portugal foy a Aragõ e pos paz e amor antre el rey dom Fernando de Castella e el rey dom James e fez entregar a el rey dom Fernando a vylla de Murça, com todallas outras villas e castellos que lhe el rey dom James tiinha tomados. (*Crónica de 1344*, vol. III, p. 290)

Seguidamente temos a versão mais desenvolvida, na história dos reis de Portugal. Posteriormente encontramos uma reiteração numa nota sobre a sucessão de Afonso X, reportada na sequência da história do casamento de Fernando III e das contendas entre França e Castela:

Mas depois, a cabo de gram tempo, el rey dom Denis de Portugal e neto del rey dom Afonso de Castela, filho da rainha dona Beatriz, sua filha, foy a Aragon partir a contenda que era antre el rey dom Fernando de Castella, seu genrro, e el rey dom James d'Aragon, seu cunhado, e aveos muyto bem. E entõ trouve preitesia con dom Afonso de Laçerda que se chamava rey de Castella e cõ el rey dom Fernando que o era. E a preitesia foy firmada en esta guisa: [...] E per el rey dom Denis recebeo muyto bem e muyta honrra a casa de Castella, segundo aquy contamos. (*Crónica de 1344*, vol. IV, p. 365)

E ainda outra referência breve que ocorre na história do rei Fernando IV, tal como reportada pelas traduções castelhanas da segunda redação da *Crónica de 1344*¹³:

E después a grand tienpo, el rey don Donís, a ruego del rey don Ferrando de Castilla e del rey don Jaimes de Aragón, ovo de ser juez entre ellos e partir la contienda sobre que eran desabenidos. E esto por otorgamiento del Papa, que le enbió rogar que partiese la contienda. E él avínolos muy bien e mucho a honra de cada uno d'ellos. E otrosí avino el rey don Ferrando con don Alfonso de Lacerda, que se llamaba rey de Castilla, en esta guisa que ese don Alfonso relinquiase todo el drecho que abía en Castilla, e que non traxiese sello nin pendón de las senales de Castilla, e que non se llamase rey en su casa nin fuera d'ella. E si por ventura se llamase rey en su casa e troxiese sello con las senales de Castilla, que perdiere todos los castillos e vilas qu'el rey don Ferrando le diera, e que quedase libremente Castilla a don Ferrando sin ninguna contienda. Mas por tienpo fue qu'el rey don Ferrando {f 188rb} fue cierto que traía don Alfonso pendón con las senales de Castilla. E por esta razón le tomó el todo quanto abía en Castilla, segund ya oístes en la istoria del rey don Donís. (*Crónica de 1344* – trad. cast., ms. S, § 140-141)

Os quatro capítulos (DCCXX- DCCXXIII, Vol. IV: pp. 246-252) que, na secção dedicada aos reis de Portugal da *Crónica de 1344*, relatam em detalhe a viagem a Aragão caracterizam-se pelo seu tom encomiástico relativamente a D. Dinis. Dois atributos marcam-no como governante perfeito: a sua capacidade para fazer justiça e a sua liberalidade. Aliás, o episódio é enquadrado, precisamente, por referências a D. Dinis como justiceiro no seu próprio território:

—no início do episódio: «andou per seu regno corregendo a terra e fazendo justiça» (*Crónica de 1344*, vol. IV, p. 246);

—no final do episódio: «Tornouse el rey dom Denis pera sua terra muy honrado e bem andante e assy vyveo ã ella ã todos os seus dias, fazendo muyta justiça e ben aos seus naturaes». (*Crónica de 1344*, vol. IV, p. 252)

13. Maria do Rosário Ferreira (dir.), *De Afonso X a Afonso XI..* Cito a passagem do ms. S aleatoriamente, pois passagens equivalentes podem ser encontradas nos outros dois manuscritos transcritos: ms. U, § 92-93 e ms. Q2, § 115-116.

O encómio do rei é especialmente notório quando são apresentadas as razões que levaram os reis de Castela e de Aragão a escolhê-lo como juiz, quando instados a escolher um árbitro pelo próprio papa (o que imprime uma importância e uma dignidade acrescidas à incumbência):

E elles [reis Fernando IV e Jaime II], vëedo o mãdado do Papa, ouverõ acordo cada hũu cõ seus cõselheiros e acharom antre sy, en acordo d'ambas as partes, que en toda Espanha nõ era homẽ a que esto tanto pertẽcesse como a el rey dom Denis de Portugal. E esto por duas razões: a primeira, por que era muy boo rey e muy derecho; e a segũda, por que avyam ambos com elle grande dividido, ca el rey dõ Fernando era seu genrro e el rey dõ James era seu cunhado, irmão da reya dona Isabel, sua molher. E cada hũu delles mandou dizer ao Papa que el rey dom Denis de Portugal era muy derecho e muy boo e que non avya ã Espanha outro tal como elle e que tevesse por bem de lhe ãvyar seu recado que o fizesse. (*Crónica de 1344*, vol. IV, pp. 247)

O estatuto de D. Dinis é transmitido também pela dimensão das honras que lhe são feitas:

chegou a elle Diego Garcia de Tolledo cõ recado del rey de Castella en que o mãdava cõvydar cõ toda sua cõpanha en quanto fosse per Castella tam bẽ de hyda como de viinda. E outrossi lhe tragia as chaves de todas as villas e castellos per honde elle mãdara dizer a el rey de Castella que queria hir por razõ dos mãtiimentos que avya mester pera suas cõpanhas. E Diego Garcia lhe disse como lhe el rey de Castella mandava entregar os alcaceres em que pousasse com a reya sua molher. (*Crónica de 1344*, vol. IV, pp. 248-249)

Seguidamente, o rei mostra-se bastante cortês e modesto (também virtudes do perfeito cavaleiro) na sua resposta à oferta que lhe fora feita:

El rey dõ Denis lho agradeceo muyto, mas disse que esto nen seu cõvyte nõ queria, ca lhe nom era compridoiro por razom dos arroydos que se poderiã levãtar antre os portugueses e castellãaos, mas que elle pousaria fora das villas ã suas tendas que levava. (*Crónica de 1344*, vol. IV, p. 249)

Ao entrar em Castela, D. Dinis reúne-se com Fernando IV e com o tio deste, o infante D. João¹⁴, entre outros nobres, e dirigem-se a Aragão. O rei português e o infante D. João encontram-se com Jaime II de Aragão e debatem os conflitos até chegarem a um acordo. Voltam à fronteira e D. Dinis proclama a decisão de dividir a área em litígio, o que é aceite pelos dois reis.

É então introduzida a segunda questão em disputa, que é rapidamente solucionada:

A esta sazom andava fora da terra muy pobremēte dō Affonso, filho do iffante dō Fernando Guedelha, por que se chamava rey de Castella, dizendo que era rey de derecho. Fallou el rey dom Denis cō elle e fezelhe leixar o nome e voz de rey de Castella e o pendom e as armas que tragia e fez a el rey que lhe desse villas e castellos e muy grandes herdades ã Castella e outrossi lhe fez dar muy grande cõtia en dinheiros. (*Crónica de 1344*, vol. IV, p. 250)

O relato faz também questão de sublinhar outra virtude de D. Dinis, já referida, a sua liberalidade. Antes de ser convocado como juiz, a crónica já tinha apresentado a generosidade de D. Dinis relativamente ao seu genro (note-se, na passagem a seguir transcrita, a reiteração de «deu»):

E depois outra vez veo el rey dom Fernando veer el rey dō Denis a Elvas. E deulhe el rey dom Denis grande algo e muytas joyas, antre as quaaes lhe deu hũa copa d’esmeralda que era apreçada a setēeta mil libras, e deulhe em dobras seseenta mil libras. E deu ao iffante dom Johã muy grande algo, que hy veera cō el rey dom Fernãdo. E deu a dō Johã Nunez de Lara; e a dom Fernam Roiz de Castro e a outros muytos fidalgos que hy veerom com el rey dom Fernando. (*Crónica de 1344*, vol. IV, p. 247)¹⁵

14. Trata-se do infante D. João, o de Tarifa (1262-1319), filho de Afonso X e Violante de Aragão, logo, tio tanto de Fernando IV, como dos infantes de Lacerda. Durante a menoridade de Fernando IV foi proclamado rei de Leão, Sevilha e Galiza. Em 1300 reconciliou-se com este sobrinho, que passou a servir, abandonando o título de rei de Leão.

15. A questão é reiterada na história de Fernando IV, nos manuscritos castelhanos que traduzem a segunda redação da *Crónica de 1344*, imediatamente antes da referência à Sentença Arbitral de Torrellas acima citada – veja-se a edição de Maria do Rosário Ferreira (dir.), *De Afonso X a Afonso XI...*, nomeadamente: ms. U, §92; ms. Q2, §115; ms. S, §140.

Mas é no momento final do episódio da arbitragem de Torrellas que esta característica é mais exaltada, verificando-se novamente uma marcada reiteração do termo «deu» (a palavra é repetida seis vezes no primeiro parágrafo). Igualmente importante é a indicação «E esto he posto em livro por averem memoria todos os que o leerem e ouvirem» que afirma inequivocamente os propósitos subjacentes ao relato:

Estando el rey dō Denis en Taraçona [...] el rey dom James d’Aragō demandoulhe que lhe fezesse emprestido de dez mil dobras e que lhe faria menagem a certos homēs boos e cartas quaaes elle quisesse que a tres anos que lhe fezesse pagamento en sua terra. E el rey dō Denis nō lhas quis emprestar mas deulhe de graça viinte mil dobras e deulhe aalem muytas e nobres doas. E deu aa reya muy grande algo e muitas doas. E deu muy grande algo a todos seus ricos homēs. E todas estas nobrezas que el rey dō Denis deu a el rey dom James, todas lhas deu en sua terra e nūca quis tomar do seu nēhũa cousa.

E esto meesmo fez a el rey de Castella en Valhadolide que lhe deu muy grande algo e outrossi aa reya dona Maria, sua madre, e aa reya dona Costança, sua molher, e ao iffante dom Johã, e ao iffante dom Pedro e a todos os outros ricos homēs que hy veerō. E a algūus outros que nō veerom ãvioulhes algo a suas terras, assy como aquelle rey que era muy noble e muy grandioso e descendia do noble sangue del rey dom Affonso Anrriquez. E nūca delles quis nē hũa cousa em suas terras. E esto he posto em livro por averem memoria todos os que o leerem e ouvirem que el rey dom Denis de Portugal, sendo juiz antre el rey de Castella e el rey d’Aragom, lhes deu grandes algos e muitas doas em suas terras e outrossi a seus vassallos. E elles teveronsse por contentes de o tomar e elle nunca tomou delles nēhũa cousa. (*Crónica de 1344*, vol. IV, pp. 251-252)

Que o modo como o episódio da embaixada a Aragão é apresentado na *Crónica de 1344* é nitidamente encomiástico e parcial relativamente a D. Dinis, tal foi notado logo por Lindley Cintra:

Os acontecimentos parecem ter sido neste ponto [designação de D. Dinis pelo Papa como árbitro] idealizados a fim de enaltecer a figura de D. Dinis. Lembremos que os documentos também nos provam que foram escolhidos três árbitros para julgar as questões pendentes entre os reis de Aragão e de Castela

– D. Dinis, o infante D. João e o bispo de Saragoça –, dois, para tratar das que estavam na base das lutas de Afonso de la Cerda com Fernando IV – D. Dinis e D. Jaime. É assim que nos apresenta os factos a *Crónica Particular de Fernando IV. A Crónica de 1344* não fala senão de um mediador – D. Dinis – com a clara intenção de exaltar a acção do rei de Portugal. (L.F.L. Cintra, *Crónica de 1344*, vol. I, p. CXXLI)

Sendo esta parcialidade inegável, é também justificável, tendo em conta que Pedro Afonso de Barcelos era filho natural do rei D. Dinis. Apesar das desavenças pontuais que levaram ao seu exílio, a vida do conde de Barcelos é marcada pelas boas relações mantidas, tanto com o pai, como com a madrasta, a rainha D. Isabel¹⁶. Sendo legítima a exaltação das boas qualidades de um pai, não deixa de ser notória a insistência com que esta se verifica. É esta veemência que nos leva a pôr a hipótese de estarmos perante uma reacção relativamente ao que poderia estar a ser dito ou escrito, particularmente em crónicas, em outros locais, nomeadamente em Castela e em Aragão, a respeito deste pleito e da sua solução. A ser assim, poderemos estar perante uma situação de disputa verbal entre crónicas, reflexo da memória que se pretendia preservar de factos e das atuações de determinadas figuras.

16. Veja-se o que os biógrafos do conde (indicados na nota 2) referem sobre o seu enriquecimento, oriundo, principalmente, de doações paternas e por via do primeiro casamento, com Branca Peres Portel, enquadrável numa estratégia matrimonial desenvolvida por alguns reis portugueses (entre os quais D. Dinis) que consistiu na promoção do casamento de bastardos reais com herdeiras de fortunas consideráveis (A. Resende de Oliveira, «O genealogista...», § 19-20). No que se refere às boas relações com D. Isabel, para além dos dados já apontados nas notas 4 e 5, que comprovam preocupação relativamente ao enteado, foi a rainha quem intermediou o segundo casamento do conde, com a aragonesa Maria Ximenes Cornel, ainda que o dote desta tenha tardado a ser pago (veja-se a correspondência transcrita por F. Félix Lopes, «Alguns documentos...», pp. 228-235 sobre o acordo de casamento e os insistentes pedidos de pagamento do dote dirigidos ao rei de Aragão, que assumira este compromisso).

DOIS RELATOS REDIGIDOS EM ÉPOCA MAIS PRÓXIMA
DA SENTENÇA ARBITRAL DE TORRELLAS
DO QUE A *CRÓNICA DE 1344*

Produzidas pelas mesmas épocas, se bem que em momentos mais próximos dos acontecimentos, existem duas crónicas que nos poderão trazer informações interessantes, uma produzida em Castela, outra em Aragão. A primeira é a *Cronica de los Reyes de Castilla*, de Jofré de Loaysa, um clérigo oriundo de uma família de ascendência francesa radicada em Aragão e posteriormente em Castela. De acordo com os dados fornecidos por Antonio García Martínez sobre a família Loaysa¹⁷, D. Jofré de Loaysa, que terá provavelmente sido o pai do autor da crónica, transitou para Castela no séquito de D. Violante de Aragão quando esta casou com Afonso X de Castela e Leão. Tornou-se homem de confiança do rei, a ponto de lhe ter sido confiada a educação do infante herdeiro, D. Fernando (pp. 29-30). Recebeu benesses de Afonso X, nomeadamente em Múrcia, tendo mantido a fidelidade a este rei mesmo aquando da guerra despoletada pelo seu filho, o futuro Sancho IV. No entanto, depois do falecimento do rei Sábio, apoiou Sancho IV. O seu filho Jofré, arqui-diácono de Toledo, redigiu, talvez a pedido do arcebispo D. Gonzalo García Gudiel (p. 58), uma continuação ao *De Rebus Hispanie* do anterior arcebispo de Toledo, Rodrigo Ximenes de Rada. A crónica, originalmente escrita em língua vulgar, foi seguidamente traduzida para o latim por Armando de Cremona, cónego de Córdova e, posteriormente, de Toledo, sendo esta última a versão que chegou até nós. A obra cobre os anos de 1248 a 1305, tendo o seu autor falecido pouco depois (em 1308). Trata-se assim de uma obra escrita por alguém que viveu a época sobre a qual escreveu. Provavelmente, as guerras entre Castela e Aragão pelo reino de Múrcia e os acordos que puseram fim a este diferendo, bem como os acertos posteriores terão sido objeto de uma atenção especial por parte deste autor uma vez que a sua família tinha interesses na zona. Com efeito, estes acontecimentos ocupam a parte final da crónica e, ao contrário da maior parte dos sucessos reportados,

17. Na sua «Introducción» a Jofré de Loaysa, *Crónica de los Reyes de Castilla Fernando III, Alfonso X, Sancho IV y Fernando IV (1248-1305)*, (ed., trad., introd. e notas de Antonio García Martínez), Murcia, Academia Alfonso X el Sabio, 1982, pp. 26ss.

são narrados com algum detalhe, especialmente no último capítulo da obra (cap. CCXXVIII).

Tratando-se de um relato que não foi resultado de uma encomenda régia, podemos entendê-lo, tal como referido no seu remate, como um «testemunho» (*testis*) (pp. 228-229). Com efeito, o seu sentido crítico, já notado na introdução à edição aqui usada (p. 66), é bastante evidente na preferência por alguns soberanos, patente no elogio que é feito ao infante Fernando de Lacerda¹⁸ e aos epítetos laudatórios a Maria de Molina que contrastam com a forma mais seca com que o seu marido, Sancho IV, é designado¹⁹. No que se refere a Fernando IV, Loaysa mostra-se-lhe favorável, apelidando-o de «rey niño» e considerando-o protegido por Deus contra aqueles que lhe pretendiam subtrair os reinos, nomeadamente o seu tio, o infante D. João e Afonso de Lacerda²⁰. No entanto, não deixa de o criticar quando este rei, uma vez maior de idade, se afasta dos conselhos da sua mãe, caindo sob a influência de alguns nobres, como o infante D. João (Jofré de Loaysa, *Cronica de los Reyes de Castilla*, p. 207)²¹.

No que se refere ao episódio de Torrellas, podemos identificar algumas semelhanças relativamente ao texto de D. Pedro Afonso, mas também

18. «Atacado por una enfermedad cayó en cama en Villarreal, cuya enfermedad ¡oh dolor! le costó la vida cuando aún era joven, puesto que no contaba entonces 26 años de edad: fue un príncipe de virtud, hermosura y gracia dignas de perpetua memoria» (*Cronica de los Reyes de Castilla*, p. 91).

19. Como exemplo, veja-se a seguinte frase: «permaneciendo el rey Sancho en Valladolid junto con su esposa la ilustrísima reina doña María» (*Cronica de los Reyes de Castilla*, p. 131).

20. «Entonces el infante don Juan que, como dijimos, se titulaba rey, don Alfonso que se hacía llamar rey de Castilla y de León, y don Juan Núñez celebraron una entrevista en el lugar de Dueñas en la que, entre otras cosas, acordaron y firmaron entre sí conforme a su potestad que el infante don Juan fuera rey de León y don Alfonso rey de Castilla, tomando cada uno las armas o insignias acostumbradas en su respectivo reino, no asignando parte alguna de esos reinos al mencionado rey niño. Pero el Señor en el cielo dividía de otro modo, como se verá más adelante.» (*Cronica de los Reyes de Castilla*, p. 175).

21. Patricia Rochwert-Zuili, «La chronique de Jofré de Loaysa et le *molinismo*», Jean Pierre Jardin, Patricia Rochwert-Zuili e Hélène Thieulin-Pardo (dir.), *Histoires, femmes, pouvoirs. Péninsule Ibérique (IX^e-XV^e siècle). Mélanges offerts au Professeur Georges Martin*, Paris, Garnier, 2018, pp. 141-158 considera que a crónica não faz uma defesa acrítica de Fernando IV (ou da sua legitimidade) uma vez que mostra os seus erros, apresentando-se, por isso, mais como um texto de alerta (pp. 157-158).

um bom conjunto de diferenças. A narrativa de Loaysa é circunstanciada, especialmente no que se refere aos territórios que ficaram para cada rei. Assume um tom factual, sem se mostrar encomiástico relativamente a ninguém. A escolha dos árbitros não decorre de nenhuma ordem papal. É o infante D. João que despoleta as conversações, sendo o tribunal arbitral formado por três elementos:

Tandem illustris infans dompnus Johannes ut guerra et desolacio predicta finem haberet locutus est cum regibus Aragonie et Portugalie supradictis super compositione tractanda inter predictos Castelle et Aragonie reges, in tantum quod ambo reges predicti compromiserunt et in arbitrio posuerunt eiusdem regis Portugalie ac dompni Johannis infantis predicti ac eciam episcopi cesaragustani omnem discordiam et contencionem quam simul habuisent hactenus et haberent, et cum predicti reges omnes tunc apud Tirasonam in vistis pariter convenissent, predicti arbitri talem inter eos sententiam protulerunt, videlicet [...].

Finalmente el ilustre infante don Juan para poner fin a la guerra y desolación citadas habló con los reyes de Aragón y de Portugal sobre un arreglo entre los reyes de Castilla y de Aragón, previo compromiso de estos dos reyes de poner al arbitrio del rey de Portugal, del infante don Juan y del obispo de Zaragoza toda discordia o lucha que hubieran tenido o hasta entonces tuvieren, y habiéndose reunido conjuntamente todos los reyes mencionados en Tarazona, dichos árbitros pronunciaron esta sentencia, a saber: [...] (Jofré de Loaysa, *Cronica de los Reyes de Castilla*, pp. 216 e 217)

Seguidamente, é referida a questão das reclamações de Afonso de Lacerda que resigna às suas pretensões e devolve alguns territórios que tomara em troca de outros bens e de rendas:

Predicti quoque iudices seu arbitri, preter infantem dompnum Johannem predictum, qui in hoc esse noluit, sententialiter eciam ordinarunt quod predictus dompnus Alfonsus qui se regem Castelle vocabat perderet seu dimitteret nomen regis et renunciaret omni iuri quod se in regno Castelle racione predicta habere dicebat et quod restitueret seu dimitteret prefato regi Fernando loca omnia que ceperat et tenebat de dominio regis predicti, videlicet: [...]. Et quod dictus rex Fernandus ponat seu det in terra domno Alfonso predicto loca inferius annotata, scilicet: [...]. Et si redditus locorum

predictorum non ascenderent seu valerent quadrigenta milia morabitorum, quod ipse rex id quod deficeret de quantitate predicta sibi dare seu ponere alibi teneatur.

Dichos jueces o árbitros, excepto el infante don Juan que no quiso estar presente en este asunto, ordenaron también bajo sentencia que don Alfonso que se titulaba rey de Castilla, perdiera o dejara el nombre de rey y renunciara a todo pretendido derecho en el reino de Castilla, y que devolviera o dejara al rey Fernando todos los lugares que había tomado y poseía procedentes del rey Fernando, a saber: [...]. Este último tenía que pagar o abonar en tierra a don Alfonso los lugares que a continuación se señalan, o sea: [...]. Y si el importe de los lugares mencionados no ascendía a cuatrocientos mil maravedises, el rey quedaba obligado a abonar o ponerle en otra parte lo que faltara de dicha cantidad. (Jofré de Loaysa, *Cronica de los Reyes de Castilla*, pp. 218 e 29)

Em nenhum momento a ação de D. Dinis é destacada, nem ele é apresentado como um soberano ideal, contudo, também não se verifica qualquer sentimento de animosidade contra o rei português. Limita-se a ser brevemente referido como participante.

Não se sabe muito sobre a amplitude da divulgação desta crónica, porém, esta não deverá ter sido muito extensa. O facto de tratar-se de uma obra produzida em ambiente eclesiástico, a perda da versão original em língua vernácula e o facto de a tradução latina ter sobrevivido num único manuscrito apontam para a possibilidade de uma circulação relativamente restrita. No entanto, a centralidade da sede episcopal de Toledo, bem como a sua proximidade aos centros de poder e o posicionamento da crónica de Jofré de Loaysa em favor da rainha Maria de Molina poderão ter promovido alguma divulgação, nomeadamente na corte, o que parece confirmar-se graças à sua possível utilização como fonte da *Crónica de Fernando IV*, assunto que será retomado adiante. Em todo o caso, tendo em conta a data de redação da crónica (logo após a Sentença de Torrellas e o Tratado de Elche e antes de 1308), bem como o facto de Pedro Afonso de Barcelos ter estado em Castela cerca de dez anos depois (entre 1317 e 1322), onde frequentou precisamente a corte de Maria de Molina, não é impossível que o conde de Barcelos tenha conhecido esta crónica. Com efeito, é ao período que passou no reino de Castela, aquando do seu desterro, que habitualmente se atribui o despertar (ou

a consolidação) do interesse de D. Pedro Afonso pela historiografia e a sua familiarização com a produção afonsina e pós-afonsina, tendo posteriormente recorrido a algumas destas obras, como fontes, aquando da elaboração da sua *Crónica*. Porém, não temos notícia de que a crónica de Jofré de Loaysa tenha sido usada pelo conde. Tratando-se de um texto centrado em Castela, dedicando muito pouca atenção aos restantes reinos e que apresenta os acontecimentos com uma perspetiva bastante específica²², o seu eventual conhecimento mais facilmente teria constituído um incentivo à sua contradição do que à sua utilização. A antipatia que Loaysa mostra pelos Lara, de quem o conde era próximo, poderá ter sido um motivo adicional para a desconsideração desta crónica²³. Assim, a ter havido algum conhecimento quanto ao modo como este texto apresenta o episódio de Torrellas, tal poderia ter ajudado a estimular a vontade de sublinhar a participação de D. Dinis nestes acontecimentos, como resposta a um registo memorial onde esta figura é tratada com uma relativa indiferença.

Talvez menos provável, mas não impossível, será o conhecimento da *Crònica* de Ramon Muntaner (1265-1336)²⁴ por parte de Pedro Afonso de Barcelos. Esta crónica cobre o período que vai do nascimento de Jaime I à coroação de Afonso IV de Aragão (1328). Começou a ser escrita em 1325, tendo sido terminada em 1328, logo, 24 anos após os acontecimentos de Torrellas, e em momento posterior ao do exílio de D. Pedro.

Muntaner integrou o conselho do rei de Aragão e provavelmente foi testemunha do processo de integração do reino de Múrcia na Coroa de

22. Patricia Rochwert-Zuili, «La chronique de Jofré de Loaysa ...», considera que a obra reflete um «molinismo» moderado uma vez que, a par da admiração por Maria de Molina, existe uma agenda própria do autor que consiste na valorização de alguns dos seus familiares e de eclesiásticos (especialmente de Toledo).

23. «En effet, alors que Jofré de Loaysa souligne à plusieurs reprises la loyauté de Diego López, il décrit les nombreux actes de rébellion des Lara et achève sa chronique sur des propos qui révèlent en particulier sa méfiance envers Juan Núñez de Lara le Jeune, dont la réaction de mécontentement lors de la répartition des terres de Murcie augure de nouveaux troubles au sein du royaume», Patricia Rochwert-Zuili, «La chronique de Jofré de Loaysa ...», p. 156.

24. *Les quatre grans Cròniques – III. Crònica de Ramon Muntaner* (ed Ferran Soldevila, rev. fil. Jordi Bruguera, rev. hist. M. Teresa Ferrer i Mallol), Barcelona, Institut d'Estudis Catalans, 2011.

Aragão²⁵. O texto desta crónica assemelha-se muito ao de um livro de memórias, uma vez que se apresenta como falado (ou ditado) e o autor afirma referir os factos que testemunhou enquanto participante nos acontecimentos, ou de que ouviu falar. Para além deste tom oralizante, Ramon Muntaner é um autor que se espraia por longas descrições, sobretudo de batalhas e de festas. No entanto, a passagem que se refere ao estabelecimento das fronteiras no reino de Múrcia apresenta-se bastante sintética:

Com lo senyor rei d'Aragó hac llevat lo regne de Múrcia al rei En Ferrando de Castella, fill qui fo del rei Don Sanxo, e li hac fet córrer gran res de tota Castella al senyor infant En Pere e a d'altres, aquells de Castella veeren que la guerra d'Aragon no els era bona (e especialment don Enric, qui era molt antic e savi), e tractaren pau ab lo senyor rei d'Aragon. Així que la pau se féu en aquesta manera: que el fill major del senyor rei d'Aragó, per nom l'infant Don Jacme, devia pendre per muller la filla del rei Don Ferrando tantost con fos d'edat, e tantost la lliuraren al senyor rei d'Aragó, qui la féu nodrir en Aragó; e lo senyor rei d'Aragó reté lo regne de Múrcia al rei Don Ferrando, salvant ço qui era de sa conquesta, que el senyor rei En Jacme, son avi, havia donat en dot, ab una sua filla [Constança], a don Manuel, frare del rei don Alfonso de Castella. E puis aquella dona morí sens infants, e la terra devia tornar al senyor rei d'Aragó; e per la gran amistat que el rei En Jacme havia ab lo rei Don Alfonso, son gendre, e ab l'infant En Manuel, qui així mateix era estat son gendre, lleixà-ho tenir a Don Manuel. E ara lo senyor rei d'Aragó volc-ho cobrar, e gran raon e dret que era; e així en aquestes paus recobrà-ho, ço és, Alacant, Elx, Asp, Petrer, la vall d'Etla e de Noetla, e la Mola, Crivileny, Favarella, Callosa, Oriola, Guardamar. (Ramon Muntaner, *Crònica*, pp. 404-405)

O que aqui temos é uma negociação direta entre Aragão e Castela, referindo-se só a opinião do infante Henrique, tio-avô de Fernando IV e que foi também regente durante a menoridade deste²⁶. Não é feita

25. José Vicente Cabezero Pliago, «La proyección del Tratado de Torrellas...», p. 229.

26. Henrique de Castela, o Senador (1230-1303), filho de Fernando III e Beatriz da Suábia. Depois de uma vida aventureira (que inclui uma revolta contra o seu irmão mais velho, o rei Afonso X, exílio, prisão, passagens por vários reinos e cortes...) regressou a Castela em 1295, vindo a ser nomeado tutor do rei Fernando IV (1295-1303).

qualquer referência, nem a D. Dinis, nem a árbitros, a ponto de termos dificuldade em reconhecer o episódio. Alguns anacronismos aprofundam as dificuldades. Por um lado, D. Henrique terá falecido em 1303, um ano antes de Torrellas; pelo outro lado, faz-se referência ao acordo de casamento entre o filho do rei de Aragão, também Jaime, e a filha do rei de Castela, a infanta D. Leonor, que nasce em 1307, 3 anos depois de Torrellas...

A passagem ganha sentido se considerarmos que a crónica se está a referir, não à Sentença Arbitral de Torrellas e ao subsequente Tratado de Elche, mas sim ao Tratado de Alcalá de Henares, de 1308²⁷, no qual foram combinados os casamentos dos primogénitos dos reis de Castela e Aragão e foram concluídos os compromissos que Fernando IV assume (em Torrellas) relativamente a Afonso de Lacerda, tendo-se ainda decidido o relançamento da reconquista contra o reino de Granada²⁸. A referência à opinião do infante D. Henrique pode ser entendida como um elemento prévio, cuja anterioridade no tempo não é especificada. Fica por explicar, então, o esquecimento a que a Sentença de Torrellas é votada. Com base no carácter memorialístico da *Crònica*, podemos imaginar, como explicação, o facto de Muntaner poder não ter participado nos encontros de Agreda / Tarazona. Tal poderia justificar uma descrição breve e vaga do acontecimento, porém não escusa a sua omissão. O facto de não ter participado, não implica que não tivesse tido conhecimento da sua ocorrência. Parece, no entanto, que o próprio excerto nos fornece uma justificação para o silêncio sobre Torrellas: a afirmação do direito do rei de Aragão a uma parte do reino de Múrcia, e a explicação deste direito. Assim, o que aqui se transmite é que esta posse

27. César González Mínguez, «Fernando IV de Castilla...», pp. 235-237. Na edição do texto, em nota de rodapé a esta passagem, salvaguarda-se que o acordo de casamento não teve lugar em 1304, mas sim em 1308 (p. 404 nota 948). Na *Crònica de 1344*, na parte dedicada à história dos reis de Aragão, também há uma referência a estes casamentos e à aliança contra Granada, logo a seguir à informação já citada, sobre Torrellas, porém, esta informação é introduzida com um «E, depois que esto assy foy feito,» (*Crònica de 1344*, vol. III, p. 290), que marca a diferença entre os dois momentos.

28. Esta última questão é referida no capítulo seguinte da *Crònica* de Muntaner (p. 405) como algo subsequente, fruto da iniciativa do rei Jaime II de Aragão que arrasta para a empresa o rei de Castela.

não é devida à decisão de ninguém²⁹, é sim, um direito que o rei decide recuperar³⁰.

No que se refere à questão dos infantes de Lacerda, Muntaner trata a questão separadamente. Conta a história de terem sido deserdados relativamente cedo, na crónica (cap. 40) e, em diversos pontos da narrativa, refere-se ao apoio que lhes deram os reis de Aragão anteriores a Jaime II (o seu pai, Pedro III, e o irmão deste, Afonso III), apoiando a sua causa contra Sancho IV (cap. 142 e 155). Este apoio é sublinhado em vários momentos. Como exemplo, veja-se a entrada do infante Pedro em Castela, com os infantes de Lacerda, confrontando Sancho IV:

Com lo senyor rei hac tot lo fet ordonat, de l'entrada del senyor infant En Pere, e tramesos sos missatgers al rei de Castella per desafiar-lo, ell se'n venc en el regne de València. E, con entrà en la ciutat, fo-li feta gran festa; [...] E, con la festa fo passada, ell se n'anà a Xàtiva, e tragué del castell de Xàtiva Don Alfonso e Don Ferrando, fills de l'infant En Ferrando de Castella, e féu aparellar moltes gents de cavall e de peu ab què pogués entrar ell, d'una part, en Castella ab Don Alfonso, e que d'altra part entràs l'infant En Pere [...].

29. Na *Crónica de 1344* a informação sobre a divisão das terras é muito mais vaga, o que é expectável, dado o menor interesse que isso teria para Portugal, mas apresenta inequivocamente D. Dinis a proferir uma sentença: «el rey dom Denis, despois que foy ã aquelle logar honde se partiam os termhos dos regnos, stando presentes ambos os reys deu sentença que a villa de Murça, que era cabeça do regno, cõ outras villas e castellos que erã da conquista de Castella, que fossen logo entregues a el rey de Castella. E as outras villas e castellos que erã en essa comarca do regno de Murça que el rey d'Aragõ cobrara despois da sua cõquista que ficassem cõ el rey d'Aragõ e mais o castello d'Elda e o de Novelda que foram do iffante dom Affonso de Portugal e ouvera por elles escãybo en Castella.» (*Crónica de 1344*, vol. IV, p. 250)

30. A este respeito, veja-se como Muntaner introduz a questão num momento relativamente inicial da *Crònica*: «E, estant ensems, lo rei de Castella parlà un jorn ab lo senyor rei d'Aragó e dix-li: –Pare, ben sabets que vós me prometés, con me donàs vostra filla per muller, que m'ajudariéts a conquerir lo regne de Múrcia. E és veritat que en lo dit regne havets vós bona part en la conquesta; [...]» (Ramon Muntaner, *Crònica*, p. 41), o que é comentado em nota de rodapé: «No és aquesta la sola vegada que Muntaner sosté que la regió d'Alacant era de conquesta del rei d'Aragó. Cf. caps. XVII, CLXXXVIII i CXLV. Muntaner busca justificar per un pacte previ la divisió del regne de Múrcia entre la Corona catalanoaragonesa i Castella que es produí a la fi de la guerra entre ambdós estats el 1304 mitjançant la sentència de Torrellas i la concòrdia d'Elx de 1305;» (p. 41, nota 68).

E ordonà que hagués la davantera Don Alfonso de Castella, e que sa senyera anàs primera; e açò féu ell per ço con tots los barons de Castella e ciutats e viles havien jurat per senyor l'infant En Ferrando, llur pare, après la mort de Don Alfonso rei de Castella. E per ço donà Felip, rei de França, sa germana per muller, madona Blanca, a l'infant En Ferrando; que d'altrament no la li haguera donada, si sabés que els fills qui n'eixirien no fossen reis de Castella.

E així, ordonadament, ells entraren en Castella set jornades, e anaren tot dret lla on saberen que el rei don Sanxo, llur avoncle, era. [...] E lo senyor rei d'Aragó sabé que ell era ab tanta cavalleria e que no havia mas una llegua de la una host a l'altra, tramès-li missatge que ell era aquí per venjar la falla que ell havia feta al bon rei, son pare, e per fer rei Don Alfonso son nebot, qui ésser-ho devia; per què, si era aquell que fill de rei deu ésser, que pensàs d'eixir a la batalla ab ell. (Ramon Muntaner, *Crònica*, pp. 272-273)

É significativo, neste excerto, o facto de Afonso de Lacerda ser chamado «Afonso de Castela» uma vez que se trata de um apodo habitualmente usado na designação de reis. Uma atitude idêntica é evidente na seguinte passagem:

Com lo senyor rei d'Aragó fo en Barcelona, fo-li feta gran festa, e anà-se'n visitant tots sos regnes. E, con fo en Aragon, veé's ab Don Alfonso de Castella e ab Don Ferrando, son frare; e donà-los molt del seu, e trobà que estaven molt ben e que menaven la guerra ab lo rei Don Xanxo, llur avoncle, e guanyaven tots dies terres sobre ell. (Ramon Muntaner, *Crònica*, p. 290)

Uma vez rei, Jaime II promete manter o apoio aos infantes de Lacerda (Ramon Muntaner, *Crònica*, cap. 177) e vemo-lo a conduzir as conversações que levaram ao acordo entre o rei de Castela – aqui ainda Sancho IV³¹ – e os infantes:

31. O episódio ocorre no cap. 177 e Sancho de Castela só morre no cap. 181. Uma nota de rodapé, na edição da obra (nota n° 685, p. 297), esclarece que a passagem se refere às entrevistas e negociações ocorridas entre Jaime II e Sancho IV que tiveram lugar em Monteagudo, perto de Sória, em 1291.

al senyor rei vengren missatges molt honrats del rei Don Sanxo de Castella, cosí germà seu, e saludaren molt devotament lo dit senyor rei En Jacme de part del rei Don Sanxo de Castella; e faia-li saber que havia gran alegre de la sua venguda e que el pregava, així con a car cosín a qui ell molt amava, que li plagués que hagués pau ab ell [...].

—E dic-vos que d'aquell cor mateix nos n'érem nós; mas pus ell demana pau, a nós plau que l'haja.

E los missatges respogueren:

—Hoc, senyor, ab una cosa: que es profer que a coneguda vostra farà esmena a vós de tot ço que ell hagués fallit al senyor rei vostre pare; e l'esmena sia aquella que vós, senyor, vullats, vullats-vos que us en do ciutats o castells, o viles o llocs, e fer tota aquella honor que vós conegats que fer-vos-en deja.

E lo senyor rei respòs que, pus tan bé ho deïa, que ell se'n tenia per satisfet e que d'ell no volia ciutats ne castells ne viles ne altres llocs, que, la mercè de Déu, que ell havia tals realmes e tan bons, que no li faïen fretura sos llocs, mas bastava-li que ell se'n penedís d'açò que fet havia; emperò volia que ell faés e donàs part de la terra de Castella a aquells dos infants, sos nebots, ço és a Don Alfonso e a Don Ferrando, que ell per res no els desempararia [...].

Què us en diria? Que tantes vegades anaren missatges entre ells, que la pau fo atorgada de cascuna de les parts; que Don Alfonso e Don Ferrando de Castella volien haver pau ab llur avoncle lo rei Don Sanxo, e que es tenien per pagats d'açó que el senyor rei d'Aragon havia tractat que el rei de Castella los donàs, e que renunciarien al regne. (Ramon Muntaner, *Crònica*, pp. 296-297)

A existência de conversações prévias à sentença de Torrellas é referida também na *Crónica de Fernando IV*, a que nos referiremos a seguir, neste caso, sendo o infante D. João o mediador das conversações³². Po-

32. Carmen Benítez Guerrero, *La historia a través de la historiografía: estudio y edición de la Crónica de Fernando IV*, tese de Doutoramento apresentada à Universidad de Sevilla, 2015, disponível em: <https://idus.us.es/handle/11441/36509> [consultado em março de 2021]: «E estando en la çerca de Almaßen, luego mouio pleyto que el e el infante don Juan que se fuesen ver con el rey de Aragon e por esta vista desbarataron la hueste e vinieronse todos a Berlanga. E ellos fueronse ver con el rey de Aragon a Hariza e en la vista trataron abenençia del rey con el rey de Aragon e con don Alfonso, que se llamaua rey de Castilla, e la abenençia era tratada en esta guisa: que fincase el rey de Aragon con todo lo que tenia e que diese a don Alfonso muy grand parte de las villas e de los castillos en el reyno.» (p. 325). A atividade mediadora do infante D. João, em diversas ocasiões, está

rém, a questão que aqui se coloca é o modo como o acordo é descrito: por um lado, verifica-se silêncio relativamente à sentença de Torrellas, por outro lado, dá-se a entender que o acordo foi alcançado mais cedo, com base em conversações pedidas por Castela e graças à generosidade de Jaime II.

Na versão de Muntaner, os dois reis encontram-se seguidamente em Calatayud (Aragão) e Soria (Castela), acompanhados dos respetivos séquitos, o que inclui o infante D. João, irmão de Sancho IV, que aqui tem o estatuto de mero acompanhante. Mais uma vez, não há qualquer referência a D. Dinis, nem aos acordos sobre as fronteiras, nomeadamente a de Múrcia (assunto que é relatado posteriormente, na crónica, como vimos).

Neste passo da *Crònica* é ainda descrito o comportamento cortês dos reis, rainhas e séquitos (cap. 177 – pp. 297-298), o que dá a Muntaner a oportunidade de sublinhar uma característica que atribui ao rei de Aragão: o seu desprendimento e a sua liberalidade, bem como a abundância de felicidade que provoca à sua volta:

de tot faïa donar ració a tothom lo senyor rei d'Aragon, tan bastant, que per res no ho pogren menjar negun; ans pògrets veer per les places donar dues dinades de pa per un diner e un porcell o un cabrit o un moltó o gallines o civada o peix fresc e salat, que ço que us costara en altra saó dos sous, haviets per sis diners. [...] E un dia menjava lo senyor rei d'Aragon a la posada del rei de Castella ab lo rei e ab la reina, e altre dia menjaven ells ab ell a la sua posada. Sí que la festa era tan gran que a tots jorns se faïa, que açò era una gran meravella a veer. Sí que en Calataiú estegren tots ensems tretze jorns, e dins aquests dies fo feta la pau e refermada entre ells. E encara fo feta pau del rei de Castella ab sos nebots; e els donà en Castella tantes de terres, que ells se'n tengren per pagats e ho graïren (e ho pogren graïr) al senyor rei d'Aragon, e que d'altrament, si no fos per ell, res no n'hagren haüt. (Ramon Muntaner, *Crònica*, pp. 297-298)

patente também nas cartas publicadas por F. Félix Neto, «Actividades Pacificadoras...», se bem que estas se refiram aos anos de 1300 a 1304. A documentação publicada neste artigo mostra também as dificuldades que as duas partes em confronto tiveram na gestão deste pleito (ver, nomeadamente, as pp. 22-23) e a conseqüente necessidade de mediadores.

É certo que os encontros diplomáticos sempre foram ocasiões de ostentação de magnificência³³. Tratar-se-á de teatros, cuja descrição é, por certo, ainda mais embelezada ou idealizada, sendo Muntaner um exímio relator deste tipo de eventos. Tendo em conta esta base, é expectável que as mesmas qualidades sejam convocadas em diferentes crónicas, caso da de Muntaner e da do conde de Barcelos. No entanto, as figuras modelares variam: na crónica portuguesa, D. Dinis é o herói; Muntaner não lhe faz qualquer referência... tudo acontece graças à ação do melhor de todos os soberanos, Jaime, rei de Aragão. Para além disto, na *Crònica* aragonesa as duas linhas do conflito são divididas por episódios distintos, dissolvendo-se assim a articulação entre os dois problemas, o que existia, uma vez que o apoio do rei de Aragão à causa de Afonso de Lacerda constituiu justificação para os seus ataques contra o território Castelhana, tal como referido da *Crónica de 1344* em duas ocasiões³⁴.

É impossível saber se D. Pedro Afonso terá conhecido a *Crònica* de Ramon Muntaner ou não. A obra foi redigida depois do período do exílio do conde, porém, tendo em conta que este, em algum momento entre 1317 e 1322, se poderá ter deslocado até Aragão (hipótese colocada pela rainha Isabel de Portugal em carta dirigida ao irmão, Jaime II de Aragão, acima referida, na nota nº5), e sendo Ramon Muntaner elemento da corte de Jaime II, a eventualidade de um encontro entre os dois não é uma impossibilidade. Tratar-se-ia de um encontro prévio à redação das

33. Stéphane Péquignot, *Au nom du roi...* aborda esta questão no cap. X, num ponto significativamente intitulado «Un théâtre de la munificence et de la grâce royales» § 62 ss, que inclui um subponto dedicado aos relatos que Ramon Muntaner faz de algumas entrevistas régias (§ 68 ss). O autor entende estes encontros como competições nas quais os participantes rivalizavam na exibição das suas qualidades cortesias, nomeadamente no que se refere a demonstrações de hospitalidade, de generosidade, de organização de festas.

34. Primeiro, e em mais detalhe, na história dos reis de Aragão (*Crónica de 1344*, vol. III, p. 290) e nos manuscritos das traduções castelhanas da segunda redação: «Agora sabed que, estando ese don Alfonso en Aragón, que otorgó al rey don Jaimes todos los lugares que pudiese tomar en el regno de Murcia para la casa de Aragón. E por esto les dio las cartas que tenía del omenaje que le fizieron, con su procuración que le fizo por que les entregasen, segund ya deximos. E los de la villa de Murcia veyendo, e los de las otras villas e castillos, el omenaje que tenían fecho a don Alfonso de la Cerda, diéronlas sin otra contienda ninguna.» (ms. U, § 87). Passagens equivalentes encontram-se nos ms. Q2, § 110 e ms. S, §135, todas em Maria do Rosário Ferreira (dir.), *De Afonso X a Afonso XI...*

obras de ambos, porém, seria o encontro de duas pessoas que tinham em comum o interesse pela historiografia, ainda que com perspectivas distintas sobre os acontecimentos, decorrentes das respetivas naturalidades e fidelidades.

Por outro lado, a proximidade entre as cortes portuguesa e aragonesa foi uma realidade nas épocas que aqui nos ocupam. A troca de correspondência ocorria com regularidade³⁵, o que implicava a movimentação de correios entre um reino e o outro. Concomitantemente, para além do casamento entre o rei D. Dinis e Isabel de Aragão, esta terá intermediado outras uniões, caso do segundo casamento do seu enteado, o conde de Barcelos com uma senhora aragonesa, Maria Ximemes Cornel. Esta aliança teve lugar em data anterior ao exílio do conde, e não terá corrido bem uma vez que o casal se terá separado tendo a condessa, posteriormente, voltado a Aragão, provavelmente no séquito de um outro casamento intermediado pela rainha Isabel, o da sua neta Leonor com Pedro IV de Aragão (em 1347)³⁶. Apesar de as duas cortes manterem contactos, a separação entre Pedro Afonso de Barcelos e a sua segunda mulher, ao que acresceu o seu afastamento da corte real após a morte do seu pai, em 1325 (curiosamente a data em que Ramon Muntaner terá dado início ao trabalho na redação das suas memórias) poderão implicar um maior afastamento de eventuais notícias que chegassem de Aragão ou da conversa com correios que de lá viessem. No entanto, apesar de se ter fixado nos

35. Como é possível verificar pelas datas das cartas publicadas por F. Félix Netos, nos seus diversos artigos.

36. F. Félix Lopes, «Alguns documentos...», transcreve cartas de 1316 que aludem a uma calúnia levantada contra a condessa (cartas XIV e XV, pp. 235-236) e de 1321 a interceder por ela junto de D. Dinis (cartas XVI e XVII, pp. 236-237). Sobre este casamento, ver ainda os artigos de José Carlos Ribeiro Miranda, «Maria Ximenez, Pedro de Barcelos e um cantar de escárnio de Estevam da Guarda» e Miguel Rodrigues, «Pedro de Barcelos e Maria Jiménez Cornell: O desenlace de um casamento conturbado», ambos em *Guarecer*, n.º 3, 2018, pp. 57-75 e 77-99 respetivamente. Especificamente no artigo de Miguel Rodrigues é editada uma carta na qual se faz referência ao incómodo da condessa que assume ter-se sentido constrangida a dar o seu aval a uma doação a uma barregã do conde (pp. 95-96). Sobre o retorno da condessa a Aragão, onde se terá fixado no mosteiro de Sijena, ver Julio P. Arribas Salaberri, «Doña Maria Ximenez Cornel condesa de Barcelhos. Pisadera en el Real Monasterio de Sijena a mediados del Siglo XIV», *Ilerda*, XXXII, 1971, pp. 231-264 (sobretudo pp. 260-261).

paços de Lalim, o conde não terá deixado completamente de frequentar a corte, agora do seu meio-irmão Afonso IV, ainda que esporadicamente. Assim, estamos numa situação semelhante à verificada no caso de Jofré de Loaysa. O conde português poderá ter-se cruzado com qualquer um destes autores em algum momento das suas deslocações; poderá ter conhecido (no caso de Jofré de Loaysa) ou ter tido notícia (no caso de Ramon Muntaner) das respetivas obras, porém, não temos conhecimento de quaisquer evidências documentais que nos deem indicações mais seguras. Apesar disto, coincidência ou não, a obra de Pedro de Barcelos, parece fazer um contraponto relativamente às versões cronísticas que circulavam nestes outros reinos e respetivas omissões. O recurso à justificação «E esto he posto em livro por averem memoria todos os que o leerem e ouvirem», na *Crónica de 1344* (vol. IV, p. 252), é interpretável neste sentido. Sob outra perspetiva, o encómio de D. Dinis, na linha das virtudes cavaleirescas, pode ser entendido simplesmente como um reflexo dos valores e ideais da época. A ser assim, as crónicas de Pedro Afonso de Barcelos e de Ramon Muntaner assemelham-se na medida em que ambas têm os mesmos referentes, que aplicam a figuras distintas. Porém, também podemos estar perante um processo dialógico de disputa entre crónicas pela posteridade da boa fama de soberanos de reinos distintos.

Com efeito, o cruzamento entre encómios e esquecimentos sugere a possibilidade de ter existido uma efetiva rivalidade entre D. Dinis e Jaime II pela respetiva predominância enquanto soberanos-modelo na Península Ibérica, disputa esta de que as crónicas em análise seriam um eco. Com efeito, em algumas cartas existentes no Arquivo da Coroa de Aragão, oportunamente publicadas por F. Félix Neto, é possível perceber algum desfavor por parte de Jaime II relativamente a D. Dinis³⁷. A ter efetivamente existido uma rivalidade entre os reis de Portugal e de Aragão, refletida nas crónicas coevas, tal poderá justificar a sobrevalorização do papel de cada um destes soberanos pelos cronistas dos respetivos reinos

37. F. Félix Lopes, «Santa Isabel na contenda...», publica cartas de Jaime II, redigidas na sequência de pedidos de ajuda por parte da rainha D. Isabel, nas quais este soberano assume uma postura de pacificador, lamentando as dissensões e exortando o infante revoltoso D. Afonso à obediência. No entanto, também acede ao pedido do sobrinho e intercede por ele junto do rei de Castela e dos seus tutores a fim de lhes solicitar que não se intrometam no conflito e impeçam eventuais ajudas a D. Dinis (pp. 69-70).

e a consequente desvalorização ou o silenciamento do papel do outro. Curiosamente, esta parcialidade parece ter prevalecido em historiadores mais recentes³⁸.

DOIS RELATOS DE ÉPOCA CONTEMPORÂNEA / POSTERIOR À PRIMEIRA REDAÇÃO DA *CRÓNICA DE 1344*

A passagem que, na *Crónica de 1344*, reporta os acontecimentos de Torrellas tanto poderá ser a expressão dos valores da época, como o resultado de estímulos externos que tenham motivado uma resposta narrativa que permanecesse para memória futura. Assim, e para aprofundarmos um pouco mais a pesquisa relativamente à possibilidade de estarmos perante uma situação de diálogo entre testemunhos cronísticos, consideramos a seguir mais duas obras, novamente, uma castelhana e outra aragonesa, a fim de percebermos como estas poderão ecoar, ou não, traços já existentes nas obras anteriormente analisadas no que aos acontecimentos de Torrellas se refere. A primeira destas crónicas, em virtude de algumas hesitações quanto à atribuição da sua autoria revela-se mais problemática. Trata-se da *Crónica de Fernando IV*³⁹, por vezes considerada como parte da denominada *Crónica de tres reyes*, comumente atribuída a Fernán Sánchez de Valladolid, tendo também sido aventado, recentemente, o nome de Nuño Pérez de Munroy, dado que também se adequa ao perfil de autor traçado por González Giménez, ou ainda a possibilidade de se tratar de uma obra a várias mãos⁴⁰. A ser Pérez de

38. Bernardo de Sá Nogueira, «Why was it nearly forgotten?...», p. 14, nota que há medievalistas que menorizam o papel de D. Dinis face às estratégias de Jaime II, porém, o rei português não deixou de ter objetivos e de os alcançar. Veja-se também Torquato de Sousa Tavares, «O pensamento político de el-Rei D. Diniz», *O Instituto*, vol. 127/1, 1965, pp. 229-243, que sublinha o facto de D. Dinis ter uma agenda própria; e César González Mínguez, «Fernando IV de Castilla...», que refere a grande habilidade política, tanto de D. Dinis, como de Jaime II (p. 226), porém, também afirma que em Torrellas foi Jaime II quem dominou a situação, sendo o papel de D. Dinis secundário (p. 230).

39. Usa-se aqui a edição de Carmen Benítez Guerrero, na tese apresentada na nota nº 32 (*La historia a través de la historiografía...*).

40. Carmen Benítez Guerrero, *La historia a través de la historiografía...*, pp. 28-32. Nesta tese, a autora discute a fragilidade de alguns dos argumentos usados para atribuir a Fernán Sánchez de Valladolid a autoria da *Cronica de Fernando IV*, questionando ainda o

Munroy o autor (ou um dos autores), trata-se de mais uma pessoa que terá acompanhado o desenrolar dos acontecimentos de Torrellas. Nasceu em meados do séc. XIII (f. em 1326), sendo um eclesiástico que viveu sobretudo na corte castelhana, desde jovem. Sob Maria de Molina, foi designado conselheiro e chanceler, tendo sido notário principal sob Afonso XI⁴¹. Fernán Sánchez de Valladolid, foi também notário e chanceler do rei Afonso XI. Viveu entre finais do séc. XIII (eventualmente c. 1290) e c.1364⁴². Se Fernán Sánchez de Valladolid for efetivamente o responsável pela *Crónica de Fernando IV*, estamos perante um autor que nasceu antes dos encontros de Agreda / Tarazona, mas que à época seria ainda muito jovem. A ser assim, neste ponto, deixamos de ter cronistas que poderão ter sido simultaneamente testemunhas, inclusivamente, testemunhas oculares e implicadas (como é o caso de Pedro Afonso de Barcelos), para passarmos a ter autores que se basearam, ou em testemunhos ouvidos a pessoas que viveram os acontecimentos, ou em tradições textuais.

Sendo a elaboração da *Crónica de Fernando IV* habitualmente situada nos anos 40 do séc. XIV, trata-se de uma obra relativamente contemporânea da *Crónica* de Pedro Afonso de Barcelos, o que faz com que as possibilidades de conhecimento destas obras de parte a parte possam oscilar, consoante a respetiva datação, questão que desenvolveremos adiante. Independentemente disso, a possibilidade de o conde de Barcelos ter conhecido qualquer um dos dois eventuais autores, é efetiva, uma vez que ambos foram funcionários da corte, no primeiro caso durante, no segundo caso em finais do reinado de Fernando IV (reinou entre 1295-1312),

conjunto conhecido como *Crónica de tres reyes* (Alfonso X, Sancho IV, Fernando IV) que também lhe tem sido atribuído. A questão da autoria da crónica é retomada no seguinte artigo: Carmen Benítez Guerrero, «Um cronista en la corte de Alfonso XI: Fernán Sánchez de Valladolid o el enigmático autor de *Tres Reyes*», Manuel García Fernández (coord.), *El siglo XIV en primera persona. Alfonso XI, rey de Castilla y León (1312-1350)*, Sevilla, Universidad de Sevilla, 2015, pp. 37-51.

41. De acordo com a biografia de Nuño Pérez de Munroy disponibilizada pela Real Academia de la Historia, disponível em: <http://dbe.rah.es/biografias/71089/nuno-perez-de-monroy> [consultada em abril de 2021].

42. De acordo com a biografia de Fernán Sánchez de Valladolid disponibilizada pela Real Academia de la Historia, disponível em: <http://dbe.rah.es/biografias/74873/fernán-sánchez-de-valladolid> [consultada em abril de 2021].

tendo-se mantido e progredido na corte durante o reinado subsequente, de Afonso XI. Assim, ambos se encontravam na corte castelhana durante o exílio de D. Pedro Afonso. Por conseguinte, o conhecimento entre si tem um grau de probabilidade superior ao sugerido relativamente aos dois autores anteriormente considerados. Podemos assim pressupor o conhecimento mútuo dos respetivos pontos de vista sobre figuras e acontecimentos da época.

Existe a possibilidade de o autor da *Crónica de Fernando IV* ter conhecido e usado a *Crónica* de Loaysa, ou recorrido às mesmas fontes, como Carmen Benítez Guerreiro notou (*La historia a través de la historiografía...*, ponto I.1.a.iv), dadas as semelhanças entre os dois textos, se bem que amplificando e explicando mais detalhadamente os acontecimentos. O relato que é feito do episódio que aqui nos ocupa, na *Crónica de Fernando IV*, é uma das passagens que poderá ter recolhido informações desta fonte, no entanto, verificam-se algumas diferenças. Na versão de Sánchez de Valladolid são o infante D. João e o rei Jaime II quem despoleta o acordo, e escolhe os árbitros:

E el rey e la reyna su madre fueron para Roa, e llego y el infante don Juan e dixoles la pleitesia que queria el rey de Aragon, que era esta: Que el su pleyto e del rey que lo pornia en mano del rey de Portugal e del mismo el infante don Juan e del arçobispo de Çaragoça, e que el rey que lo ponie en poder destes mismos, e que estudiesen amos los reyes por quanto estos mandasen e que non valiese el mandado de los dos si todos tres non acordasen en vno. E otrosi el pleyto de don Alfonso, fijo del infante don Ferrando, que lo ponia en mano en poder del rey de Aragon e del rey de Portugal e del infante don Juan, e el rey que lo pusiese en poder destes mismos, e que estouiesen amos por quanto estos mandasen. E desto traxo los conpromisos fechos e firmados por el rey de Aragon e por don Alfonso, e el rey non pidio sobre esto consejo a la reyna, e otorgogelo luego. (*Crónica de Fernando IV*, p. 389)

À primeira vista, a atitude de Fernando IV parece revelar alguma autonomia, porém, logo a seguir, vemos que se trata de precipitação, dadas as considerações que se seguem e onde a rainha-mãe surge como detentora de uma maior clarividência, apesar de manietada em termos de possibilidades de atuação:

E despues que la reyna vio que lo otorgaua, callose, que non quiso dezir ninguna cosa en ello, porque entendia que non ternia pro ninguno en ello, pero que entendio muy bien que toda la pleitesia era en mano e en poder del rey de Aragon, que tenia deseredado al rey del reyno de Murçia commo lo tenia e que en su mano era de dar ende al rey lo que quisiese e fincar el seguro con todo lo al. E otrosi que el pleyto de don Alfonso que los arbitros que lo auian a librar, que muy pequenna fuerça les fazia a ellos en darle de lo del rey lo mas que ellos pudiesen, ca ellos non perdien y nada de lo suyo, e quanto el rey mas diese de lo suyo, tanto mas plazia a ellos, ca toda cosa porque el rey ouiese menos de lo que auia plazeria al rey de Aragon e al rey de Portugal. E commo quier que la reyna entendia estos pleytos desta guisa e eran dannosos para el rey, non quiso en ellos hablar, porque era çierta que non ternia y pro nin faria y ninguna cosa de quanto ella dixese. (*Crónica de Fernando IV*, pp. 389-390)

Só então o rei de Portugal é convocado (*Crónica de Fernando IV*, p. 390) e aceita a incumbência (*Crónica de Fernando IV*, p. 392). É ainda relatado o encontro da comitiva de D. Dinis com a dos reis de Castela, apesar de alguma resistência de Maria de Molina, e o subsequente encontro dos árbitros com o rei de Aragão, sendo sempre acentuada a hostilidade destes contra Castela e o seu rei:

E el [Fernando IV] rogo a la reyna su madre que fuese con el a estas vistas. E la reyna, porque entendio que non pleytearien a su pro ni a su honrra, escusauase quanto mas podia, pero tanto la afinco el rey que lo ouo de fazer, e fue alla. E desde que el rey sopo commo venia el rey de Portugal, salio a resçebirlo a Medina del Campo, e fueronse amos los reyes para Soria, e dende fuese el rey de Portugal para Taraçona al rey de Aragon, que era y. E la reyna donna Maria lleo a Soria e fallo y el rey su fijo, e salieron luego ende, e fueronse para Agreda, e moraron y tanto en quanto andudieron los pleytos e se trataron entre los reyes. (*Crónica de Fernando IV*, p. 392)

Este ponto termina sublinhando-se que o acordo foi o que o rei de Aragão queria: «E a la çima fueron puestos en esta guisa, asi commo quiso el rey de Aragon» (*Crónica de Fernando IV*, p. 393), apesar de ter obtido o acordo de todos: «E en esta manera dieron la sentençia el rey de Portugal e el ynfante don Juan e el arçobispo de Çaragoça, e asy lo firmaron e lo otorgaron despues amos los reyes.» (*Crónica de Fernando IV*, p. 393).

Em seguida passa-se à questão de Afonso de Lacerda, tratada com um pouco mais de brevidade do que na *Crónica* de Loaysa, o que poderá ser sinal de se pretender atribuir uma menor importância a este pleito, uma vez que, regra geral, a *Crónica de Fernando IV* amplifica o texto da sua fonte:

E el pleyto de don Alfonso, fijo del ynfante don Fernando, fue librado en esta guisa: que le diese el rey estas villas con sus terminos: Alua e Bejar e toda Valdecorneja e el Real de Mançanares e Monçon e Gaton e Ferrin e Moliellas e Gibraleon e el Algaua e Lemos, que es en Galizia, e otros lugares muchos que non son aqui escriptos. E que le cunpliesen en heredamiento de vasallos en pechos foreros quinientas vezes mill marauedis de renta cada anno. E don Alfonso que entregase al rey a Almaçan e Seron e Deça e Almenar, que le tenia, e que de alli adelante non se llamase rey de los sennorios de los reynos de Castilla e de Leon, nin troxiese armas derechas, nin fiziese moneda, nin fuese contra el rey en ninguna cosa. E en esta manera fue dada la sentençia por los arbitros e fue otorgada por amas las partes. (*Crónica de Fernando IV*, p. 393)

Esta *Crónica* também inclui referências à parte social do encontro, se bem que de modo não tão desenvolvido como na *Crónica de 1344* e na *Crònica* de Ramon Muntaner. Como seria de esperar, o relato centra-se na receção do rei de Castela e de sua mãe (Maria de Molina) e esposa, (Constança de Portugal) aos reis e rainhas de Portugal e de Aragão:

E despues desto vinieron y los reyes de Portugal e de Aragon a Taraçona, e traxeron y las reynas de Aragon e de Portugal, que eran y, e saliolas el rey a resçebir muy honrradamente. E luego vinieron los reyes e las reynas a la posada de la reyna donna Maria, e desque la ouieron vista, fueron comer con la reyna donna Constança, muger del rey don Fernando. E otro dia comieron las reynas con la reyna donna Maria, e al terçero dia salieron ende, e fueronse todos los reyes e las reynas a Taraçona con el rey de Aragon, e fueron sus ospedados otros dos dias. E al terçero dia despidieronse los reyes vnos de otros, e partieronse de alli, e finco el rey de Aragon en su reyno e vinieronse los reyes de Castilla e de Portugal e las reynas su camino para Valladolid, e moraron y çinco dias. E den de fuese el rey de Portugal para su reyno. (*Crónica de Fernando IV*, pp. 393-394)

A *Crónica* prossegue, com outras questões, nomeadamente informações sobre alianças entre as casas reais de Castela e Aragão sob a forma de

casamentos, ocorridos depois dos encontros de Agreda / Tarazona, não se repetindo aqui as estratégias a que Muntaner recorre para silenciar a paz de Torrellas e o subsequente tratado de Elche⁴³.

Relativamente a ofertas por parte de D. Dinis, nada é dito. Aliás, o que a crónica refere, um pouco antes do episódio de Torrellas, a respeito de eventuais ofertas de D. Dinis, não é, de todo, lisonjeiro para com este rei:

E luego mouio ende el infante don Juan con la reyna donna Costança, e se fue para Badajoz. E el rey vinose para Valladolid a la reyna su madre, e fablo con ella de commo queria yr verse con el rey de Portugal e que era çierto que le daria muy grand algo. E la reyna, que entendia muy bien commo andauan todas las cosas e a que podria venir, dixole que bien çierta era ella que sy algo le diese el rey de Portugal, que mucho seria menos de quanto el cuydaua, e que si lo el tomase, que non faria enello muy grand su honrra nin le entraua en pro, e que muy caro le costaria. (*Crónica de Fernando IV*, pp. 367-368)

Esta passagem parece dialogar, em contraponto, com o veiculado na *Crónica de 1344*, em excerto acima citado, no qual é referido um encontro de D. Dinis com o genro, em Elvas, e onde o rei Português presenteia o genro com muitas ofertas (*Crónica de 1344*, vol. IV, p. 247). A ideia de que D. Dinis presenteou generosamente o genro antes da sentença de Torrellas é ainda reiterada na história do rei D. Fernando nas traduções da segunda redação da crónica portuguesa: «E después a poco tienpo, se vino a Yelves a su suegro, el rey don Donís de Portugal. E él fizole mucha honra, e diole muchas donas e grand algo. E desí tornóse el rey don Fernando para Sevilla.» (*Crónica de 1344* – trad. cast., ms. U, § 92)⁴⁴. Em

43. De acordo com Carmen Benitez Guerrero, *La historia a través de la historiografía...*, p. 225, este acordo e casamento têm lugar em 1311. A crónica refere o seguinte: «E estonce era tratado casamiento del ynfante don Pedro con la fija del rey de Aragon, e otrosi casamiento de don Jaymes, fijo primero heredero del rey de Aragon, con la ynfanta donna Leonor, fija deste rey don Fernando. E el rey mouio pleyto al rey de Aragon para fazer vistas luego estos casamientos, e fueronse luego para Galatayud e fizieron y las bodas. E desposaron a la infanta donna Leonor, que era de tres annos, con el ynfante don Jaymes, fijo primero heredero del rey de Aragon, caso el ynfante don Pedro con la infanta donna Maria, fija deste rey de Aragon.» (*Crónica de Fernando IV*, p. 505).

44. A passagem consta também do ms. Q2, § 115 e do ms. S, § 140, todas em Maria do Rosário Ferreira (dir.), *De Afonso X a Afonso XI...*

contraste, na *Crónica de Fernando IV*, temos um rei D. Dinis muito avesso a dar o que quer que seja⁴⁵:

E desde estouieron algunos dias de so vno auiendo sus plazer e sus alegrías muy grandes, el rey don Fernando fablo con el ynfante don Juan e con don Juan Nunnez e preguntoles que pues en las vistas era el ya, que commo non le daua el rey de Portugal el auer que le dixeran que le darie. E ellos fablaronlo con el rey de Portugal e el estrannolo mucho e fue el pleyto llegado a lugar que se ouieran a desabenir amos los reyes por esta razon, mas la Reyna donna Ysabel de Portugal, reçelando mucho la desabeneçia de los reyes por lo de su fija, traou tanto con el rey de Portugal, su marido, que ouo a fazer que prometiese al rey vn cuento e que le daria la meytad luego alli en Badajoz. E la Reyna fablo luego con el rey, su yerno, que quisiese agora tomar este cuento en esta manera, [...], e el ouolo a fazer e fincaron asi amos los reyes asosegados. (*Crónica de Fernando IV*, p. 371)

Se o texto da *Crónica de Fernando IV* estimula a hipótese da existência de um diálogo / confronto historiográfico, a sua datação complexifica a reflexão sobre quem poderia estar a responder a quem. No ponto I.1.a.ii da sua tese, Carmen Benítez Guerrero reflete sobre várias propostas de datação que situam o trabalho entre 1340 e 1344 ou entre 1344 e 1350 (sendo 1344 a data em que termina o relato). Partindo do princípio que existiam comunicações relativamente constantes entre Portugal e Castela e que as notícias circulavam, inclusivamente até Lalim, consoante a data em que a *Crónica de Fernando IV* tenha efetivamente sido terminada, assim se poderá entender o sentido do diálogo (se a crónica portuguesa poderia ser um contraponto relativamente à castelhana, ou vice versa). Acresce o facto de a *Crónica de Afonso XI* nos dar notícia de um encontro entre este rei e o conde português, em 1340, no rescaldo batalha do Salado / Tarifa, informação

45. Veja-se ainda mais um apontamento da *Crónica de Fernando IV* a sublinhar a forre-tice do rei de Portugal: «E desde paso la fiesta de Nauidad que touieron y, enbio el rey de Portugal y su mandado que se queria ver con el rey e con la Reyna, e luego acordaron de yr a las vistas con el a Çibdad, e fueron y en el mes de febrero. E en estas vistas demando el rey de Portugal que queria que le diesen recabdo para pagar en la corte de Roma lo que auia de costar la dispensacion de los casamientos del rey con la Reyna donna Costança, su fija, e el casamiento del infante su fijo don Alfonso, primero heredero, con donna Beatriz, fija del rey don Sancho e desta Reyna donna Maria.» (p. 322).

que não tem sido valorizada, mas que nos mostra a constância das comunicações e da amizade entre estas figuras destacadas de Castela e de Portugal:

Et estando el Rey en este ayuntamiento, veno y Don Pedro Conde de Barcelos, que es en Portugal: et porque este Conde amaba muy verdaderamente el servicio del Rey, et facia por ello lo que podia, el Rey fizole mucha honra, et envióle á Portugal.⁴⁶

O facto de a primeira redação da *Crónica de 1344* ter sido conhecida (e traduzida) em Castela pode constituir um argumento a favor de a resposta ser do texto castelhano, reflexo não só do incómodo causado pelo encómio de D. Dinis na crónica portuguesa, mas também de alguma antipatia existente contra este soberano na corte de Maria de Molina⁴⁷.

46. *Cronica de D. Alfonso el Onceno de este nombre...* (ed de Francisco Cerdà y Rico), Madrid, Imprenta de D. Antonio de Sancha, vol. I, 1787, p. 460.

47. Especialmente depois do Tratado de Alcanizes, bastante desfavorável a Castela. Sobre este assunto, ver J. A. de Sotto Mayor Pizarro, *D. Dinis*, pp. 108-115. Veja-se ainda o seguinte comentário de F. Félix Neto, «Actividades pacificadoras...»: «Em janeiro de 1302 Fernando IV celebrou seu casamento com a infanta D. Constança de Portugal na cidade de Valhadolide. A rainha D. Maria ainda teria serrazinado, a repisar, teimosa, que, antes da celebração, se exigisse a D. Dinis a devolução das terras por ele levadas quando do tratado de Alcanizes em 1297, mas o infante D. João e D. João Nunes de Lara impuseram o respeito pelos tratados e pelas conveniências políticas do momento.» (p. 21). Para um exemplo bastante flagrante da animosidade da *Crónica de Fernando IV* contra D. Dinis, veja-se a seguinte interpolação do ms. C (M-563, Biblioteca Menéndez Pelayo de Santander): «E avn dize la estoria en este lugar que estando el rey don Donis de Portugal con su hueste en tierra de Canpos e con el el infante don Iohan e don Alfonso de la Çerda e don Iohan Nunnes de Lara e todos los otros castellanos que eran de su vando de estos sennores, que el rey de Portugal estando en su solas sic con ellos hablando de muchas cosas e quedixieras sic estas palabras: “Yo so el rey don Donis e entre en Castilla fasta donde yo quise e fize lo que quise”. E destas palabras que el rey don Donis de Portugal dixo peso mucho a los castellanos e a los mas de ellos, e respondio por ellos don Juan Nunnes de Lara en esta manera. E dixo: “En mal punto sea ello e en mala ora quise los castellanos non vos metieran en Castilla grant marauilla fuera si vos en ella vos atreuerades a entrar. E por mi vos digo que de aqui adelante non bos aqui dare nin por mi consejo yredes por Castilla adelante, espeçialmente onde el rey don Fernando estouiere”. E luego que el rey de Portugal oyo estas palabras a don Iohan Nunnes e otrosi lo que la reyna le enbio dezir con su cauallero luego otro dia se partio e paso el rio de Duero e fuese para tierra de Medina del Canpo. E asi se partieron todos e torrnó el rey de Portugal yendose para su tierra (fol. CXr).» (*Crónica de Fernando IV*, p. 200).

Os manuscritos com traduções castelhanas da primeira versão da crónica portuguesa são bastante posteriores à data da elaboração desta crónica. A sua existência atesta o conhecimento desta obra a partir da data da sua realização, sem negar, com isso, o seu conhecimento anterior, se bem que não se saiba ao certo quão anterior⁴⁸. Se aceitarmos a hipótese de um conhecimento muito menos tardio, em texto, ou em notícia, podemos especular que a animosidade da *Crónica de Fernando IV* seja, em parte, resposta ao elogio das qualidades cortesias de D. Dinis, com destaque para a liberalidade, tal como esta surge na *Crónica de 1344*.

Por outro lado, o encómio que temos na crónica portuguesa é bastante acintoso. Consequentemente, pode ser entendido como demasiado acentuado para ser natural, o que pode apontar para que seja este texto a resposta aos registos historiográficos que diminuem (como a *Crónica da Loaysa*), ignoram (como a *Crónica de Muntaner*) ou inclusivamente atacam (caso da *Crónica de Fernando IV*) a atuação e a memória de D. Dinis.

O último texto aqui considerado é a *Crónica de San Juan de la Peña*⁴⁹, escrita para Pedro IV de Aragão, possivelmente pelo seu secretário Tomás de Canellas, primeiro em latim e, imediatamente a seguir, traduzida para aragonês e catalão, tudo no intervalo entre 1369 e 1372, portanto, mais de 60 anos após os acontecimentos de Torrellas, mas anterior à reformulação da *Crónica de 1344*. Encontramos aqui uma breve passagem sobre a decisão arbitral. Trata-se de uma referência sintética, provavelmente em virtude de um maior distanciamento dos acontecimentos. A obra é interessante porque partilha algumas características

48. No que se refere às traduções castelhanas da primeira redação da *Crónica de 1344*, de acordo com a base de dados Philobiblon, o ms. 2656 da Biblioteca da Universidade de Salamanca é uma cópia datada de ca. 1491-ca. 1510 (manid 1505), sendo a sua tradução, naturalmente, anterior a 1510; o ms de El Escorial (&.II.1) tem como indicação para a data de cópia «1591-09-21 ad quem» (manid 1500). Ignora-se a data em que terá sido realizada a primeira tradução da obra do conde D. Pedro e que estará na origem destas cópias. Os manuscritos divulgados por Francisco Bautista e Filipe Alves Moreira, «Para a tradição textual da Crónica de 1344...» são igualmente tardios.

49. *Crónica de San Juan de la Peña (Versión aragonesa)*. Edición crítica (ed. de Carmen Orcastegui Gros), Zaragoza, Diputación Provincial, 1986. Alguns manuscritos desta obra integram adições de Martín de Larraya (séc. XVI). A crónica conta a história do condado de Barcelona e reino de Aragão, dando especial atenção ao mosteiro de San Juan de la Peña, e termina com a morte do rei Afonso IV (1336).

com a *Crònica* de Muntaner, nomeadamente a referência aos acordos de casamento entre filhos dos dois reis, mas já não ignora a intervenção de D. Dinis, que até exalta, como pacificador, se bem que, significativamente, não lhe seja atribuído o papel de juiz, mas simplesmente o de promotor do acordo:

Et después de algún tiempo, el rey de Portugal don Dionís, cobdiciando quel rey don Jayme et el rey don Ferrando de Castiella fuessen amigos et bien querientes et paz et amor fuesse entre ellos, et un dia todos los ditos III reyes se ajustoron en Taraçona et unión fizieron contra el rey de Granada. Et el dito rey don Jayme rendió la ciudat de Murcia al dito de Castiella, mas retuvose Orihuela, Guardamar, Alacant, Elche et Crivillén, la Muela, la Val d’Ella et de Nonovella et Fananiella et muytos de otros castiellos roqueros. Et el rey de Castiella dio su filla por muller al infant don Jayme, fillo primogénito del rey don Jayme, mas cada uno era en fuert chica edat constituydos. Et fue assí enpresso entre entramos los ditos reyes que el uno, es assaber el rey de Aragón, sitias la ciudat de Almaría et el otro, es assaber el rey de Castiella, sitiada Aliazira de Alfrada. Et aquesto fue fecho, cada uno de los ditos reyes sen tornoron en su tierra. (Cr. *San Juan de la Peña*, pp. 129-130)⁵⁰

A estratégia de Muntaner de ignorar a Sentença de Torrellas e o subsequente tratado de Elche talvez esteja na origem da fusão (ou confusão) que se verifica na *Crònica de San Juan de la Peña* entre estes acontecimentos e o estabelecido no Tratado de Alcalá de Henares. A maior parte da passagem refere dados reportáveis ao tratado de 1308, nomeadamente, o acordo de casamento e o projeto de atacar o reino de Granada. Nos encontros de 1304, o rei Muhammed III, sultão de Granada⁵¹, esteve presente enquanto vassalo do rei Fernando IV. Já a referência a D. Dinis

50. Seguidamente, o texto foca-se nas conquistas planeadas: «Et después de algunos días, cada uno fizo su pertreyto et aparellamiento por complir los enprendimientos desuso ditos, porque el dito rey don Jayme con grant et maravellosa armada, por mar et por tierra, sitió la dita ciudat de Almaría, et el dito rey de Castiella assí mismo sitió ad Aliazira de Alphadra; et levósen con sí el rey d’Aragón la reyna dona Blanca.» (Cr. *San Juan de la Peña*: p. 130).

51. Muhammed III (1257-1314), foi rei de Granada entre 1302 e 1309. Durante o seu reinado, tanto fez guerra como negociou a paz com os reinos vizinhos. O pacto de vassalagem com o rei Fernando IV foi realizado em 1303, por um período de três anos.

remete para os encontros de Agreda / Taraçona. No entanto, não lhe é atribuído qualquer estatuto oficial, nem são referidos os restantes árbitros, o arcebispo de Zaragoza e o infante D. João, eventualmente por se considerar que se tratava de assunto, «entre reis». A «intromissão» da figura de D. Dinis numa passagem que predominantemente se refere a uma ocasião na qual este soberano não participou dever-se-á, ou à memória, neste momento já longínqua, da sua intervenção nos acordos de paz entre Castela e Aragão, ou à consulta de alguma fonte que o referisse. A perspetiva favorável a Aragão é assegurada mediante a não atribuição da categoria de juiz a D. Dinis.

Afonso de Lacerda não é referido neste ponto da narrativa, pois esta crónica também separa a questão da sua reclamação do trono de Castela. O infante surge na *Crónica de San Juan de la Peña* em duas ocasiões, ambas antes do episódio de Torrellas. A primeira passagem explica a sua situação de deserdado e refere-se à sua amizade com o rei Afonso III de Aragão, que ataca Castela em defesa dos seus direitos ao trono (p. 117). A segunda passagem ocorre já durante o reinado de Jaime II, referindo-se a uma ofensiva contra Castela-Leão que não corre muito bem⁵²:

En aqueste tiempo, el infant don Pedro, hermano del rey don Jayme, muyt buen cavallero, contra el rey don Ferrando el de Castiella en ayuda de don Alfonso el deseredado que dixiemos en la crónica de don Alfonso d'Aragón mas propinquo desso dito, con don Eximén d'Urrea, don Pero Cornel, don Pero Ferrandez de Açagra et otros richos hombres de Aragón; otrosí fueron con ellos el infant don Johan su tio del rey de Castiella et con ellos el rey de Portugal. Entroron por Castiella et prendiendo et andando por tierras de Leon, Dios enbió enfermedat sobre ellos et avieron muytos de morir, specialment murie de enfermedat el infant don Pedro de Aragón en el sitio de Ucer de Fumas; et en aquella ora los aragoneses con los fillos de don Ferrando tornaron pora Aragón [...]. Et el rey de Portugal fuesse pora su regno [...]. (Cr. *San Juan de la Peña*, p. 125-126)

52. No entanto, apesar dos desaires, Aragão toma o reino de Múrcia, o que constitui uma glória: «Et veyt si fue grant honor a la casa d'Aragón quel rey don Jayme tollies al rey de Castiella, mas poderoso rey que /él/, tal rego como es Murcia, et aquí vicarios et officiales constituydos, en Catalunnya sen tornó pagadament et alegre.» (Cr. *San Juan de la Peña*, p. 126).

Nesta passagem da *Crónica de San Juan de Peña*, em que é também referido o rei de Portugal, há que notar que o «de Castela» já é Fernando IV e Afonso de Lacerda é apelidado de o «deserdado»...

Estas não são as únicas crónicas que se referem ao encontro /sentença / acordo de Torrellas. O assunto é retomado por cronistas mais tardios, como Pere Miquel Carbonell, Jerónimo Zurita ou os autores da *Monarchia Lusitana*, que já não são aqui considerados. Trata-se de historiadores que discutem com as suas fontes, mas não são menos envolvidos ou empenhados ou mesmo tendenciosos na visão que têm e transmitem do passado, porém, já refletem um quadro mental diferente. Para além disto, as versões que transmitem, de um modo geral, refletem memórias já sedimentadas nas fontes livrescas a que recorreram, saindo assim do âmbito previsto para o presente estudo.

Procurámos concentrar-nos em textos relativamente próximos no tempo, alguns privilegiados na medida em que os seus autores foram contemporâneos dos acontecimentos, e mesmo testemunhas oculares e implicados nos factos, como Pedro Afonso de Barcelos e, até certo ponto, Ramon Muntaner, enquanto elemento da corte de Aragão, que escrevem a uns meros 16 anos de distância um do outro, cada qual no seu extremo da Península Ibérica. Paradoxalmente, o modo como abordam a questão da paz entre Castela e Aragão no que se refere ao reino de Múrcia e às pretensões de Afonso de Lacerda é tão diferente que se torna difícil articular as duas descrições. É evidente que, para as crónicas castelhanas e aragonesas, o ponto principal a salvaguardar é o da posse territorial, questão que não foi aqui desenvolvida uma vez que se privilegiou a análise da descrição dos acontecimentos e respetivos protagonistas. No entanto, é importante notar que esta preocupação foi provavelmente o que levou Muntaner a registar uma memória tão seletiva dos acontecimentos que chega ao ponto de ignorar a Sentença de Torrellas e o subsequente Tratado de Elche para veicular uma versão muito própria de legitimação da posse de parte do reino de Múrcia por Aragão. Esta linha prossegue na *Crónica de San Juan de la Peña* que, apesar de recuperar a memória de D. Dinis, altera o estatuto da sua intervenção e funde acordos distintos.

Concomitantemente, coloca-se a questão dos encómios, para memória futura. A *Crónica de Fernando IV* inclui algumas alusões a encontros promovidos pelo setor de Castela, porém, esta vertente é sublimada sobretudo na *Crónica de 1344* e no relato de Ramon Muntaner, permitindo

intuir a existência de alguma rivalidade entre os dois cunhados, D. Dinis e Jaime II, por alguma predominância enquanto modelos de soberanos, na Península Ibérica. As Crónicas de Jaufré de Loaysa e de *San Juan de la Peña* não entram nesta competição. A primeira provavelmente em virtude de se tratar de um relato elaborado por um religioso que projeta no texto os seus valores próprios; a segunda, talvez porque a disputa já se encontrava ultrapassada, ou tinha deixado de fazer sentido, eventualmente dada a maior distância dos acontecimentos.

O facto de os encómios serem mais gloriosos e romanceados nas crónicas elaboradas por nobres que escreveram por opção e não por ordem ou solicitação de terceiros é uma dado que pode ser valorizado em termos literários. Tal como já foi demonstrado que cronistas monásticos recorrem aos *topoi* dos relatos religiosos e devocionais; acontecendo o mesmo com autores que trabalharam em chancelarias, e que importam para os seus relatos fórmulas deste tipo de documentação; também fará sentido contar com outro tipo de influência, a associar a autores laicos e com alguma experiência mundana de corte. Tal será o caso, sobretudo de Pedro Afonso de Barcelos e de Ramon Muntaner. Trata-se de pessoas que conheceram um estilo de vida que incluía a fruição literária, tanto lírica, como narrativa, o que poderá ter influenciado a idealização de alguns episódios, e a maneira de os descrever, especialmente no que se refere a técnicas de escrita e a motivos temáticos que configuram estratégias retóricas usadas para embelezar o relato, promovendo a sua maior e melhor aceitação junto do público leitor ou ouvinte.

A falta de precisão e a conseqüente pouca fiabilidade das crónicas medievais, dada a sua parcialidade, é sobejamente conhecida. No entanto, ao veicularem de modo particularmente cristalino os seus pontos de vista e os interesses que defendem remetem também, de forma muito clara, para os valores e ideais da época. Estes sobressaem especialmente quando atentamos na visão que cada crónica transmite dos seus soberanos, em contraposição com os «outros». Neste confronto, tornam-se especialmente claras e evidentes as qualidades esperadas de um soberano, e consideradas como mais nobres. O encómio de D. Dinis na *Crónica de 1344* é paradigmático deste tipo de situação, sublinhando as suas grandes qualidades como bom juiz, generoso, digno de honras por parte do papa e dos outros reis... São as mesmas qualidades que são atribuídas a Jaime II, com idêntica convicção, por Muntaner. Tal como nas pinturas,

as crónicas transmitem a imagem que o seu autor, ou um determinado centro de poder pretendem transmitir, tão encenadamente como numa pintura ou numa escultura. O mesmo acontece no que se refere às descrições, por certo embelezadas, do que seria uma boa hospedagem, uma receção, uma festa...

Finalmente, uma palavra sobre a questão dos diálogos historiográficos entre crónicas redigidas em momentos relativamente próximos no tempo, mas em regiões diferentes e procurando defender interesses distintos. Apesar de não existirem elementos que nos permitam afirmar categoricamente que uns textos respondem a outros ou que estimulam a abordagem de determinados assuntos, os relatos parecem, no entanto, contrapor-se uns aos outros. Este facto pode dever-se a um fenómeno de poligénese, decorrente da defesa dos interesses específicos de cada reino que procurava exaltar as qualidades dos respetivos soberanos, ou ser resposta a opiniões e rivalidades efetivas. Em todo o caso, parece-nos que as crónicas aqui estudadas deixam intuir a existência de uma disputa entre D. Dinis e Jaime II pela fama de modelos de virtudes cavaleirescas. A incontornável debilidade de Fernando IV⁵³ tê-lo-á afastado desta corrida por renome, sendo criticado até pelos cronistas do seu reino. Apesar disso, é interessante ver como os dois autores castelhanos lidam com a questão da fama dos dois soberanos dos reinos que ladeiam Castela-Leão. No que se refere ao episódio aqui estudado, Jofré de Loaysa aplica um tom sintético, factual, lacónico. Já a *Crónica de Fernando IV* parece optar pelo ataque, sublinhando o mau carácter dos reis não castelhanos face ao olhar experiente e estratega da rainha mãe, Maria de Molina, que, no entanto, tem uma amplitude de ação relativamente constrangida, que a impede de tomar ações de força relativamente ao que vê acontecer. Neste caso, tanto o rei de Portugal, como o de Aragão são apresentados de modo bastante negativo, como interesseiros e aproveitadores da debilidade alheia.

Se podemos pensar que dois protagonistas poderão ser em excesso para um único acontecimento, terminamos com mais uma versão do acontecimento que nos traz uma terceira personagem protagonista. Apesar de D.

53. Sobre a imagem deste rei, ver: César González Mínguez, «Fernando IV de Castilla (1295-1312): perfil de un reinado», *Espacio, Tiempo y Forma*, serie III, H^a Medieval, 17, 2004, pp. 223-244 e Carmen Benitez Guerrero, *La historia a través de la historiografía...*, pp. 106-109.

Dinis ser aqui visto sob uma perspectiva bastante favorável (é apresentado como único juiz), quem realmente é veiculada como a grande obreira da paz é a sua mulher, D. Isabel. Referida de passagem, ou mesmo silenciada nas crônicas, a rainha é exaltada nos textos que constroem a sua aura de santidade, nomeadamente, graças às suas virtudes de pacificadora⁵⁴:

Avendo descordia grande antre elrey D. Fernando de Castela, genro desta rainha, e elrey D. James de Aragom, irmão desta rainha, por razom de algũs logares que elrey de Aragom tiinha filhado[s], que foram dos mouros, os quais elrey de Castela dizia que erom de sa conquista, elrey de Aragom dizendo o contrario, e sobre estas cousas e demandas, que antre eles avia, esta rainha Dona Isabel, consiirando quanto dano e mal per esta guerra em Espanha av[er]ia e se seguiriam muitas mortes de muitos e (de) muitas sem merecimento em reyno de Castela, e de Aragom e doutros muitos senhorios, e logares que se amesturam, e entendendo e temendo-se que, se esta guerra e descordia antre eles muito durasse, que os mouros, ãiigos da Fee Catholica, cobrariam poder contra os christãos, pera se escusar esta guerra e descordia, que antre os ditos reys avia e se recrecia, esta rainha tanto trabalhou per si e per outros que os ditos reys de Castela e de Aragom elegerom e comprometerom que elrey D. Dinis de Portugal fosse juiz sobre este feito, e prometerom so certas pães a estar a qualquer juizo que elrey de Portugal antre eles fizesse e a qualquer sentença que ele desse. E forom elrey D. Dinis e esta rainha Dona Isabel ensembra com el aa cidade de Tarraçona, em senhorio delrey de Aragom, passando por [l]os reynos de Castela e de Leom, e forom em [n]a dita ciidade juntos elrey D. Fernando de Castela e a rainha Dona Costança, sa molher, e a rainha madre delrey D. Fernando, Dona Maria, e ifantes e muitos ricos omães de Castela e de Leom e muitas nobres donas, e forom tam bem elrey D. James de Aragom, irmão desta rainha, e a rainha Dona Branca, sa molher, e muitos nobres omães e donas de Aragom e de Catalonha. E elrey D. Dinis seve antre eles pera livrar seus feitos e fazer sas pazes, segunto achasse de dereito. E

54. *Vida e Milagres de Dona Isabel, Rainha de Portugal. Texto do século XIV* (ed de José Joaquim Nunes), Coimbra, Imprensa da Universidade, 1921. Veja-se ainda a documentação transcrita por F. Félix Neto, «Actividades pacificadoras...» que demonstra o efetivo empenho da rainha D. Isabel na mediação das conversações de paz, entre 1300 e 1304, cujos esforços ficaram bem patentes na correspondência trocada com o irmão, o rei Jaime II de Aragão.

ouvio primeiramente razões delrey de Castella que trazia pera afirmar o que dizia. E depois ouvio as razões delrey de Aragon, que erom em contrario, e, vistas as razões de ãa e de outra parte, deu juizo antre eles, segundo achou de dereito e aveo os ditos reyes de tal maneira que se partio todo mal e toda discordia que antre eles por esta razom avia e forom sempre depois amigos, partido todo odio e mal querença. E partirom-se daquel logar os reis por muito amigos e poserom antre si grandes firmezas pera se amarem e ajudarem, e cada ãu tornou-se a seus reynos (*Vida e Milagres de Dona Isabel*, pp. 31-33).